Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Maio de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3613

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico 006/2026

Processo Administrativo nº 338/2026

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos (lava a jato), destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública do Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa:

GERALDO RIBERIO RABELO, com inscrição no **CNPJ** n° 12.466.620/0001-08**,** estabelecida a Rua 06, Nº 467, Jardim Rosângela, cidade de São Francisco, Estado de Goiás, CEP: 75.490-000, na importância de **R$ 111.567,20** (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 111.567,20** (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Goiás, 07 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:936A1277

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico 009/2026

Processo Administrativo nº 2175/2026

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas:

COUTINHO PNEUS LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 49.230.882/0001-70**,** estabelecida a Rua Wally Block, Nº 114, Encano, Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.086-365, na importância de **R$ 81.618,04** (oitenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 47.270.248/0001-36**,** estabelecida a Rua Padre Dehon, Nº 3300, Boqueirão, Curitiba, Estado de Paraná, CEP: 81.670-100, na importância de **R$ 8.689,60** (oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 49.909.194/0001-31**,** estabelecida a Avenida Duque de Caxias, Nº 2006, Salão 07, Vila Alba, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.100-401, na importância de **R$ 29.599,80** (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, com inscrição no **CNPJ** n° 56.933.664/0001-68**,** estabelecida a Rodovia João Batista Rigo, Nº 485, Barracão 02, Sala 03, Rio Tigre, Videira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.567-899, na importância de R$ 220.926,48 (duzentos e vinte mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS, com inscrição no **CNPJ** n° 61.864.238/0001-50**,** estabelecida a Rua Marcilio Barbosa de Oliveira, Nº 60, Jardim Bela Vista, Nova Independência, Estado de São Paulo, CEP: 16.940-156, na importância de R$ 35.526,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 376.359,92** (Trezentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Goiás, 06 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:A804745B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/CPL/2026

Portaria nº 085/CPL/2026 de 10 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional e jump para pacientes de fisioterapia, condicionamento físico dos idosos e pacientes da UBS, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 014/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a ACADEMIA SPORT MANIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.725.390/0001-62, para o fornecimento de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional e jump para pacientes de fisioterapia, condicionamento físico dos idosos e pacientes da UBS no valor de R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:50515174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/CPL/2026

Portaria nº 082/CPL/2026 de 08 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 006/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 6.336,40 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4CB1014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/CPL/2026

Portaria nº 081/CPL/2026 de 08 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 030/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 18.656,03 (Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C2311441

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/CPL/2026

Portaria nº 084/CPL/2026 de 10 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional, e jump para os atletas do município, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 032/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a ACADEMIA SPORT MANIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.725.390/0001-62, para o fornecimento de serviços de academia e personal trainer para treino de musculação, ergonomia, treinamento funcional, e jump para os atletas do município no valor de R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1020174F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/CPL/2026

Portaria nº 080/CPL/2026 de 06 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse de guia de recolhimento de contribuição previdenciária, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 031/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE SANTA BARBARA DE GO IAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.991.826/0001-10 para o recebimento da guia no valor de: 1.735,44 (Um Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0D98A481

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/CPL/2026

Portaria nº 079/CPL/2026 de 06 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peça para a retroescavadeira XCMG para manutenção mecânica em concessionária autorizada, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 029/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 para o fornecimento de peça original no valor de: 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3B30CE63

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/CPL/2026

Portaria nº 083/CPL/2026 de 09 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peça para a retroescavadeira XCMG para manutenção mecânica em concessionária autorizada, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 032/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 para o fornecimento de peça original no valor de: 6.562,16 (Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:195F8178

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/CPL/2026

Portaria nº 086/CPL/2026 de 13 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peça para a retroescavadeira XCMG para manutenção mecânica em concessionária autorizada, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 033/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 para o fornecimento de peça original no valor de: 2.785,50 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BCF74492

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 22/05/2026 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de veículos e equipamentos (máquinas e caminhão)** em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede da prefeitura mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 07 de maio de 2026.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:14B3AB37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1276/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 003/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 123 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: CHURRASCARIA RECANTO CAIPIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.256.417/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo self-service e marmitex, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/05/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.996,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
07.13.08.244.0125.2.1303.3.90.39, **ficha** 538**, fonte** 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:A1D74840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que as Secretarias Municipal de Assistência Social e Meio Ambiente de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 08 de Maio de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 13 de Maio de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados, destinados aos servidores, visando à padronização e à adequada identificação dos profissionais**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 08 de Maio de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:99A95193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2026

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, EXECUTADOS SEM COBERTURA CONTRATUAL FORMAL, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO 74º ANIVERSÁRIO DA VILA DE SÃO JORGE.
MODALIDADE: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1549/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CREDENCIADA: 4D SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.372.290/0001-72
CONTRATO: N° 127/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.495,20
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
VIGÊNCIA: 07/05/2026 ATÉ O PAGAMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D3C8C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1465/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 126/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada de seguro total, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/05/2026 a 04/05/2028.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.868,49**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do transporte Escolar
10.18.12.361.0403.2.2021– 3.3.90.39, **Ficha** 00807, **Fonte** 1.15

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3496AD97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO e QUITAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2025, NA FORMA AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/25.

Processo Administrativo nº **1.244**/25.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/25.

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o sr. **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: **ENGETTEC ENGENHARIA & TECONOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.881.610/0001-51 – localizada na **Rua Alberto José da Silva, SNº, Quadra 70, Lote 05 Centro – CEP 73975-000 – Buritinópolis/GO**, representada pelo senhor **GILLIARDE JESUS DE SA**, brasileiro, casado, natural de Montalvânia/MG, CPF nº 045.149.951-42 podendo ser encontrado em seu escritório, doravante denominado CONTRATADA.
Pelo presente instrumento, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente DISTRATO, com encerramento do contrato em referência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo formaliza a extinção do contrato com fundamento noArt. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o cumprimento integral do objeto e a finalização de todas as obrigações financeiras mútuas, e conforme disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:", do Contrato 011/25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:
O objeto do Contrato nº 011/25, que consistia em Contratação de **PESSOA JURÍDICA, da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando o SERVIÇO de AMPLIAÇÃO da sede da Câmara Municipal, (GARAGEM) – ETAPA 4**, foi consideradointegralmente executado, com relação ao objeto contratado, conforme atestado no Termo de Recebimento Definitivo emitido em 29/12/25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:
Com a assinatura deste termo, e tendo em vista a execução completa do objeto e a quitação financeira, as partes dão entre siplena, geral e irrevogável quitaçãoquanto a quaisquer obrigações ou pendências do contrato ora encerrado, renunciando reciprocamente a qualquer reclamação administrativa ou judicial futura a ele relativa, renunciando reciprocamente a qualquer reclamação administrativa ou judicial futura relativa ao objeto deste distrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo de Encerramento noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelos normativos vigentes, e no Diário Oficial, consoante dispõe os arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor.

Alvorada do Norte-GO, 30 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO
CNPJ 01.736.644/0001-05
RENÊ TAVARES DE SOUSA
Vereador Presidente
Contratante

ENGETTEC ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 37.881.610/0001-51
Contratado

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:410A542E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1129/2026

DECRETO Nº 1129/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

"Regulamenta a coleta, o transporte e a destinação final de Resíduos de Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, estabelecendo o sistema de segregação obrigatória e o procedimento de requerimento administrativo no âmbito do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010;

DECRETA:

Art. 1º - A utilização de caçambas estacionárias coletores de entulhos em vias e logradouros públicos, bem como o descarte de resíduos volumosos, obedecerá às normas de segregação e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, os resíduos são classificados e devem ser segregados obrigatoriamente nas seguintes categorias:

I - **Resíduos de Construção Civil (Entulho):** materiais provenientes de obras, reformas ou demolições (tijolos, blocos, concreto, argamassa);
II - **Resíduos Vegetais (Poda):** troncos, galhos, folhagens e restos de limpeza de jardins ou áreas verdes;

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a mistura de diferentes categorias de materiais em uma única caçamba.

§ 1º Para cada categoria de material listada no art. 2º, o munícipe ou a empresa deverá solicitar uma caçamba específica e distinta.

§ 2º A constatação de mistura de materiais (ex: restos de construção misturados com galhadas ou móveis) impedirá a coleta pela Prefeitura e sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação ambiental.

Art. 4º - O uso da caçamba está condicionado à autorização prévia do Poder Executivo Municipal.

I - O munícipe interessado deverá comparecer ao Protocolo Central da Prefeitura para formalizar o Requerimento de Uso de Caçamba;
II - No ato do requerimento, o solicitante assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ciência de que:

a) é responsável pelo uso adequado da caçamba no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando, tempo que será recolhida, não poderá ultrapassar a borda com entulho, não pode muda-la de local;
b) deve garantir a segregação dos materiais conforme o art. 2º;
c) responderá civil e administrativamente por danos ambientais ou ao patrimônio público decorrentes do uso incorreto.

Art. 5º - O descarte de eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverá observar, prioritariamente, os sistemas de Logística Reversa estabelecidos pelos fabricantes, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010. Na ausência destes, o descarte via recolhimento municipal deverá seguir o rito de segregação total dos demais materiais, com outro procedimento adotado pelo município, com prévio agendamento.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer dispositivo do Decreto sujeitará o infrator a:

I - Multa administrativa por descarte irregular;
II - Suspensão do direito de novos requerimentos de caçamba por período de até 12 (doze) meses;
III - Obrigação de realizar, às próprias custas, a separação manual dos materiais antes da remoção pela prefeitura ou empresa licenciada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 06 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:65DEFF14

PROCURADORIA GERAL
EDITAL 006/2026

EDITAL 006/2026 DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA E DESCLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 37, inc. II - CRFB, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 025/2025 e no Edital nº 001/2025 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, realizada através do Edital de Convocação nº 003/2026;
CONSIDERANDO que o item 19.18 do Edital Normativo estabelece que o não comparecimento para entrega de documentação e exames no prazo legal implica em desistência tácita;
CONSIDERANDO a inexistência de pedidos de prorrogação ou justificativas apresentadas pelos candidatos citados na certidão do RH;
RESOLVE:
Art. 1º – Declarar a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, em razão da **desistência tácita** por não comparecimento para habilitação no prazo regulamentar:

SAÚDE
I - Cargo: MOTORISTA SAÚDE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	**60**	**DENIS LICINIO DE ANDRADE**	**53,0**

Art. 2º – Em decorrência da desclassificação, os referidos candidatos perdem, de forma definitiva e irrevogável, o direito à vaga para a qual foram aprovados.
Art. 3º – Fica autorizada a imediata convocação dos candidatos subsequentes, observando-se a ordem de classificação homologada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 06 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:EABA793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 87

PORTARIA Nº 87/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 04, 05, 06 e 07 de maio de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 07 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:EBD83EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026 – SPAS DE 07 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 07 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário cartório , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:486C4A79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 007/2026 - FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18890/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil

quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota escolar do município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 09 de abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F107C907

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 017/2026 - FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18896/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOM E PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DAS MÃES" NO DIA 07 DE MAIO DE 2026.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOM E PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DAS MÃES" NO DIA 07 DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de som e palco para realização do evento “dia das mães" no dia 07 de maio de 2026, para atender as necessidades da secretaria municipal de promoção e assistência social, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária/Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:78E5F8FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 018/2026 - FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18905/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, PARA COBERTURA DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, PARA COBERTURA DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS, PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros, para cobertura de viagens municipais e intermunicipais do veículo renault master minibus, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades da secretaria de promoção e assistência social do município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária/Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5D603B47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 017/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18896/2026
EMPENHO N° 105324/2026. CNPJ: 30.513.898/0001- 62
GER EVENTOS LTDA VALOR: R$ 4.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOM E PALCO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DAS MÃES" NO DIA 07 DE MAIO DE 2026,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:82AC913B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 018/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18905/2026
EMPENHO N° 105322/2026. CNPJ: 90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA SA VALOR: R$ 1.021,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, PARA COBERTURA DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS, PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

Departamento De Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:402AA4A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026 11° ATA DE SESSÃO-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO **N° 05/2026**
11° ATA DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 07 de maio de 2026, nos termos do Edital de chamamento público n°005/2026, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as **interessadas(os): LABORTORIO DE PROTESE DELAR LTDA – HABILITADO,** conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 2031-0011.

Aparecida do Rio Doce, aos 07 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A487196D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARACU - FME, Estado de Goiás, CNPJ nº 45.400.604/0001-63
CONTRATADA: COELSA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.469.350/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de demolição e construção do muro frontal e lateral da Escola Cantinho do Saber, conforme Plano de Trabalho nº 202500005013150, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas planilhas, projetos, no edital e seus anexos.
Vigência: 06/05/2026 até 31/12/2026 com possibilidade de prorrogação e ainda findando com o termino da obra.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses
Valor total: R$ 83.249,95

Araçu, 06 de maio de 2026.

ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Araçu-GO

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:E6B3F0E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 932/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Araçu-Go resolve: Adjudicar e Homologar a Concorrência eletrônica 005/2026 nos termos da Ata única a empresa **COELSA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.469.350/0001-27** o objeto licitado para execução de demolição e construção do muro frontal e lateral da Escola Cantinho do Saber, conforme Plano de Trabalho nº 202500005013150, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas planilhas, projetos, no edital e seus anexos. ADJUDICA e HOMOLOGA para os devidos fins o processo licitatório mencionado, pelo preço total de **R$ 83.249,95 (oitenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Araçu, 06 de maio de 2026.

ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Araçu-GO

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:8ACBE190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026 - LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1511/2026

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 1511/2026. Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para execução sobre regime e empreitada global execução indireta para construção com I) Cozinha ; II) Vestiários Masculino e Feminino e PNE; III) Atelier de Atividades; IV) Banco para Descanso na área da Piscina; V) Muro de Fechamento ; VI) Cobertura em toda área de convivência; VII) Piso em Granitina em toda área de Convivência; VIII) Fechamento com portões metálicos; XIX) Iluminação em LED nas Áreas de Uso Comum do Centro de Referencia e Assistência Social CRAS conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070088, EMEMDA PARLAMENTAR 202444780004 e

processo nº 202510319003238, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas planilhas, projetos e no edital e seus anexos. Data da sessão/propostas: 22/05/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://aracu.go.gov.br/. Fone: (62) 99527-0112.

Araçu-GO, 07 de maio de 2026

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:9E91E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 PROCESSO ADM: Nº 916/2026

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de um veículo de passeio 0km tipo 5 lugares para o transporte de equipe destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Araçu, conforme plano de trabalho/Processo nº: 202500042007237 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACU - FMS, CNPJ –MF sob nº 24.810.277/0001-48
CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 153/2026 **META COMERCIO E SERVICOS LTDA (61.152.960/0001-61) com o lote 1 no valor de R$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**.
Vigência: 06/05/2026 até 31/12/2026

ARAÇU (GO), 06 de maio de 2026

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:C351A93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº **007**/2026, Processo Administrativo nº **1520**/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, conforme Proposta nº 09032025-083388/2025 da Secretaria de Estado da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: **21/05/2026** às 08:01 horas. O edital estará disponível, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112.

Araçu - GO, **07** de **maio** de 2026.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:F8C4FEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2026

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ARAÇU-GO, vem comunicar o resultado DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, Processo Administrativo nº 916/2026 finalizado quarta-feira, 6 de maio de 2026 às 13:36, objeto: contratação de empresa para Aquisição de um veículo de passeio 0km tipo 5 lugares para o transporte de equipe destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Araçu, conforme plano de trabalho/Processo nº: 202500042007237 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (61152960000161) com o lote 1 no valor de R$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais), ARAÇU (GO), 6 de maio de 2026, Maiores Informações e inteiro teor no tel. (62) 99527-0112 ou pelo site https://aracu.go.gov.br/, licitacao@aracu.go.gov.br.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Fundo Municipal de Saude de Aracu –FMS

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:337DF442

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA,**
CNPJ: **62.077.531/0001-30**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Global: R$ 265.500,00
Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:23AD6B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 **torna público** que foi divulgado por meio **EDITAL 10 - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, AVALIAÇÃO PSICOLOGICA E PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA) DO CONCURSO.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br.

Aragarças, 06/05/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:47A745F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): 66.412.333 FABIO VITOR SCHIRMBECK BARROS.

CNPJ/CPF: **66.412.333/0001-36.**
Valor Total: 26.400,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA INTEGRAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, COM O FOCO NA INICIAÇÃO ESPORTIVA NA MODALIDADE DE VOLEIBOL.
Vigência: 08/05/2026 à 08/05/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:3D8C51CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 166/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 979/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3I08, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 07 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1FC5BFEB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 167/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 978/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão Ford Cargo placa DAH-3B19, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 07 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6A6D4985

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 168/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 980/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 07 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:66CB8311

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 169/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1046/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0C155846

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 163/2026, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço), a serem servidas durante a realização da Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 05 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4D4CB9AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 165/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 296/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 07 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3DC20D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 164/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 705/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Micro ônibus Volkswagem Neobus de placa RCE-5B24, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3AE069B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026 PROCESSO ADM. Nº 421/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): MACHINE SERVICE LTDA
CPF/CNPJ: 48.977.921/0001-35
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS
Data: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor R$: 5.916.852,40 (Cinco milhões novecentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
Data a assinatura: aos 18 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FD51F39D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 09/2026 PROCESSO Nº 2524/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): RONIVON JUNIOR TEODORO ROSA
CPF/CNPJ: 50.102.684/0001-00
Objeto: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA
Data : 06/05/2026 a 31/12/2026
Valor: 2.000,00 (Dois mil reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C9F25CCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial nº 009/2026
CONTRATANTE: Ecotrans Serviços Ltda (CNPJ: 27.188.483/0001-56)
Contratação de prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra (11 profissionais) para execução de serviços gerais nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

R$ 580.200,00 (quinhentos e oitenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:
.

.

DATA DA ASSINATURA:

Nº 2807/2026
MODALIDADE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 11.283.491/0001-41)
CONTRATADA:
OBJETO:
VALOR TOTAL: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.18.10.302.2210.2.032.3.3.90.34 (Ficha 475)
22.18.10.301.2210.2.031.3.3.90.34 (Ficha 452)
06 de maio de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:DF2E069F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação por Valor nº 244/2026 (Lei Federal nº 14.133/21).
CONTRATANTE: E. F. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 09.473.900/0001-20).
OBJETO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de fevereiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 de maio de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:AC926096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 251/2026 (Lei Federal nº 14.133/21)
CONTRATANTE: M.I INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 26.790.210/0001-14.
OBJETO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VALOR MENSAL: Com início na data de sua assinatura e encerramento em 30 de abril de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 de maio de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:AD9B8068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 345/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliário, Plano de trabalho nº 202400010005556, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 45.396,23(quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos):**BRASIDAS LTDA**(20483193000196) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 1.794,24 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(07730553000149) com os lotes: 7 no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(56058103000167) com os lotes: 13 no valor total de R$ 1.099,99 (um mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(37107761000157) com os lotes: 5, 6, 8, 9 no valor total de R$ 9.542,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais).**MORIMED COMERCIAL ERILE EPP**(26499522000173) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).**HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**(36764774000136) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$

4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**(61757086000196) com os lotes: 10, 14, 15 no valor total de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

Buriti de Goiás - GO, 07 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:402231E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 345/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliário, Plano de trabalho nº 202400010005556, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 45.396,23(quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos):**BRASIDAS LTDA**(20483193000196) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 1.794,24 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**(07730553000149) com os lotes: 7 no valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).**INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(56058103000167) com os lotes: 13 no valor total de R$ 1.099,99 (um mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(37107761000157) com os lotes: 5, 6, 8, 9 no valor total de R$ 9.542,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais).**MORIMED COMERCIAL ERILE EPP**(26499522000173) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).**HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**(36764774000136) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**(61757086000196) com os lotes: 10, 14, 15 no valor total de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - GO, 07 de maio de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3FB6121F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 715/2026

Decreto nº 715/2026, de 08 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES, e dá outras providências".

A prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, da Lei Municipal nº 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás;

Considerando, o requerimento de exoneração da parte interessada, datado de 27/04/2026, em razão da nomeação da mesma em outro cargo efetivo:

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.233.181-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, 08 de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5AACFF40

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 430/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 045/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 056/2026 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: KARYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF:064.843.671-32.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, com o objetivo de promover treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial voltado aos produtores rurais. Para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, de 07/05/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.36 Ficha 38.
Data Assinatura: 07/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 07 dias de maio de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:71C349E1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3340 - SALÁRIO FAMILIA INSS-RGPS ABRIL

PORTARIA Nº 3.340/2026 de 08 de maio de 2026.

"Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QNT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	04/2026	1,00	R$1.911,65	R$67,54
01312,	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	04/2026	1,00	R$1.680,14	R$67,54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 08 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:B210D3F4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3342 - SALÁRIO FAMILIA RPPS

PORTARIA Nº 3.342/2026 de 08 de maio de 2026.

"Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto no artigo 81 da Lei Municipal nº 32/1993, Capítulo IV, previsto para servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás-GO.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00770,	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	04/2026	2,00	R$1.820,66	R$135,08
01245,	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	04/2026	2,00	R$1.673,85	R$135,08
01258,	ANA CRISTINA LIMA DOS REIS	04/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01307,	ANDREY BORGES PEREIRA	04/2026	2,00	R$1.850,55	R$135,08
01281,	CASSIO CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA	04/2026	1,00	R$1.974,77	R$67,54
01248,	GABRIELA CRISTINA MELO SILVA	04/2026	1,00	R$1.621,00	R$67,54
00930,	GLENIO SERGIO DA SILVA	04/2026	1,00	R$1.820,66	R$67,54
01280,	GUSTAVO FERREIRA DE MORAIS	04/2026	3,00	R$1.963,48	R$202,62
01301,	JOICE BUENO EUCLIDES	04/2026	1,00	R$1.888,02	R$67,54
01254,	KEILA CRISTINA SANTANA TEIXEIRA	04/2026	1,00	R$1.659,98	R$67,54
00910,	LUCAS JOSE RAMOS	04/2026	1,00	R$1.820,66	R$67,54
01293,	LUCIANA JOSE DA SILVA	04/2026	1,00	R$1.621,00	R$67,54
01274,	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	04/2026	1,00	R$1.805,50	R$67,54
01253,	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01292,	SUELI DOS SANTOS SILVA FERNANDES	04/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01252,	SUEYLA ANTONIA BUENO	04/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01277,	WALEF LUIZ PEREIRA	04/2026	2,00	R$1.805,50	R$135,08
00770,	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	04/2026	2,00	R$1.820,66	R$135,08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 08 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:C888E5AD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3343 - COMPLEMENTO SALARIAL

PORTARIA Nº 3.343/2026 de 08 de maio de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01260,	ADRIELLE PATRÍCIA VINHAL PEREIRA	04/2026	R$1.621,00	R$237,68
01297,	ELIZA KAROLINY NASCIMENTO DE JESUS LIMA	04/2026	R$1.621,00	R$13,34
01248,	GABRIELA CRISTINA MELO SILVA	04/2026	R$1.621,00	R$237,68
01257,	GLEICIELE GOMES BATISTA PEREIRA	04/2026	R$1.621,00	R$116,42
01116,	JOSE MARCIO PEREIRA LOPES	04/2026	R$1.621,00	R$258,89
01293,	LUCIANA JOSE DA SILVA	04/2026	R$1.621,00	R$116,42
01290,	MARCELLE CINTRA RODRIGUES PAULA	04/2026	R$1.621,00	R$237,68
01302,	MARIA EDUARDA BERNARDES MENDANHA	04/2026	R$1.621,00	R$13,34
01118,	MIRELY ALVES MOURA FERNANDES	04/2026	R$1.621,00	R$258,89
01253,	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/2026	R$1.621,00	R$237,68
01244,	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	04/2026	R$1.621,00	R$116,42
01246,	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/2026	R$1.621,00	R$116,42
01255,	RAYSSA FERREIRA DA COSTA	04/2026	R$1.621,00	R$237,68
01227,	RENATA CINTRA MENDANHA FERREIRA	04/2026	R$1.621,00	R$258,89
01120,	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	04/2026	R$1.621,00	R$258,89
01292,	SUELI DOS SANTOS SILVA FERNANDES	04/2026	R$1.621,00	R$237,68
01252,	SUEYLA ANTONIA BUENO	04/2026	R$1.621,00	R$237,68

01306,	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	04/2026	R$1.621,00	R$83,95
01119,	DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	04/2026	R$1.621,00	R$258,89
01247,	GENAINA MONTEIRO DE JESUS ALVES	04/2026	R$1.621,00	R$58,21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 08 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:7385A226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0068, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 0068, de 05 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 447/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº491, CONJUNTO PARAISO/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de MAIO de 2026.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6A702890

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0096, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 0096, de 05 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 448/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº491, CONJUNTO PARAISO/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de MAIO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2948BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando à regularização de itens pendentes junto ao Cadastro Único de Convênios – CAUC, referentes aos exercícios de 2021,2022,2023,2024 e 2025, com o objetivo de assegurar a adimplência do Município perante os órgãos federais e viabilizar a celebração de convênios, contratos de repasse e recebimento de transferências voluntárias da União**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **12/05/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1420/**2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:632F583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0036, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 0036, de 07 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 784/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física " JOSIAS BATISTA DE JESUS'' CPF: 323.855.011-04, situado na RUA 09, CONJ. CARLOS JOSE DE MATOS/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de MAIO de 2026.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:92397378

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº. 008/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, com sede nesta cidade, Avenida Jataí, nº 839 Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 08/05/2026 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 12/05/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONTAINERS METÁLICO HABITACIONAL, FECHAMENTO LATERAL E SUPERIOR COM PAINÉIS ISOTÉRMICOS, PISO COM REVESTIMENTO EM MANTA VINÍLICA, COBERTURA COM TELHAS GALVANIZADAS E CALHAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT. 6,05X3,00X2,87M, PARA ENFERMARIA EM ESTRUTURA PROVISÓRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO À REFORMA DA UNIDADE HOSPITALAR.** VALOR ESTIMADO: **R$ 30.424,9250** (T**rinta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos e cinquenta décimos de milésimo).** E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 07 DE MAIO de 2026.

Publicado por:
Flávia de Jesus Silva
Código Identificador:E56FFD4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 011/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Adm: Nº 2281/2026

Objeto:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF SERVICE (POR QUILO), A SEREM PREPARADAS E SERVIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 669.900,00(seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais):MARIANA CAMPOS COELHO LTDA(44593417000180) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais).RESTAURANTE PANELA DE FERRO LTDA(15617253000186) com o lote: 1 no valor total de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 07 de abril de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:93ABE3CF

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 visando o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro - Campo Alegre de Goiás/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designado pelo Decreto nº 759/2023, de 28 de julho de 2023, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 01/1990; 1.049/2012; 1.373/2023; 1.390/2023 e demais leis municipais e disposições regulamentares deste regulamento e seus anexos.
Os convocados terão até dia 19 de Maio de 2026 para apresentar os documentos necessários para habilitação no cargo, constantes na "tabela de documentos para posse", do presente Edital de Convocação, bem como, comprovar a aptidão física e mental através do laudo admissional emitido por Médico do Trabalho.

Segue ordem de classificação:

Cargo: 415 PROFESSOR(A) - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Classificação Nome CPF 20 - MARCELA NUNES HONORIO SOUZA,CPF: 022.XXX.XXX-XX
Classificação Nome CPF 21 - MILLENE STEFANNE ROCHA,CPF: 075.XXX.XXX-XX

Cargo: 201 ASSISTENTE DE ENSINO/MONITOR(A) ESCOLAR - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classificação Nome CPF 9 - ANA CAROLINA BORTOLETO ALVES,CPF: 043.XXX.XXX-XX

Cargo: 413 NUTRICIONISTA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Classificação Nome CPF 6 - GEOVANNA GUIMARÃES SILVA,CPF: 040.XXX.XXX-XX

Ficam **CONVOCADOS** os referidos candidatos para a apresentação de documentos e posse, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h até dia 19 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 06 (Seis) dias do mês de Maio do ano de 2026.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:97350665

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **420/2024**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para atender o Distrito de Pouso Alto no Município de Campos Belos – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.122.33.1.056.4.4.90.52
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA
CNPJ: 54.014.114/0001-10
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais)
DATA DO CONTRATO: 15/04/2024

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E08A1926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024
LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **004/2024**
OBJETO: Contratação de empresa para **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DR EMERSON TADÃO** no Municipio de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 15/09/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***09.10.301.33.1.053.4.4.90.51***
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: ILUMINA SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 46.426.354/0001-01
VALOR DO CONTRATO: 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).
DATA DO CONTRATO: 15/05/2024

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B4FB5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024
LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **10/2024**
OBJETO: Contratação de empresa para Reforma **do Posto de Saúde Dr. Edson José Batista, localizado no setor Bem Bom** no Município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 11/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.33.1.053.4.4.90.51
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: VERDANT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.270.046/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 418.899,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e nove reais).
DATA DO CONTRATO: 11/06/2024

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C3D7B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 01/2024
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 01/2024, Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2023, Aquisição de Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Simples Remoção (SR) 7,5M³ - 0 km, destinado a demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Campos Belos – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.302.33.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 03.353.258/0001-60
VALOR DO CONTRATO: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
DATA DO CONTRATO: 03/07/2024

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:31B7EC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024
LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **14/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Pr. Newton Carreira Jackson do Setor Cruzeiro no Município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 30/11/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.33.1.053.4.4.90.51
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: ILUMINA SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 46.426.354/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 420.848,10 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
DATA DO CONTRATO: 31/07/2024

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A05B18BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2024
LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **18/2024**
OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da Pintura interna e externa da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu)no Município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 07/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.33.1.053.4.4.90.51
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: ILUMINA SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 46.426.354/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais)
DATA DO CONTRATO: 07/10/2024

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4FB2A240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 353/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis municipal 1.453/2024 e 1.503/2025;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela servidora e os documentos comprobatórios apresentados;
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 112/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Serafim dos Reis e Silva**, matrícula nº 0724, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A redução da carga horária é concedida em razão da necessidade de acompanhamento de sua filha.

Art. 3º O benefício de que trata esta Portaria será concedido enquanto perdurar a condição que o motivou, podendo ser revisto a qualquer tempo mediante nova avaliação médica ou administrativa.

Art. 4º A servidora deverá manter atualizada a documentação comprobatória da condição que ensejou a concessão do benefício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F5486DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 354/2026 DE, 06 DE MAIO DE 2026.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
AKEIB EVANGELISTA MARQUES DE ABREU
AKELLY EVANGELISTA MARQUES
ANILCE PEREIRA DOS SANTOS
CRISLENE SERAFIM CARDOSO
DIVINO DE SOUSA REIS
EDINEIA DOMINGOS DA SILVA
ELIANA DOS PASSOS VIEIRA
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA
ENITH DA COSTA GUIMARAES ROSA
EVANGELIA SANTANA BISPO LOPES
FELIPE SIQUEIRA GUEDES
FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA
GLAUCIENE TEIXEIRA ALVES
ILDENI CARDOSO DA SILVA ARAUJO
IRACI CARDOSO DEODATO
IVANETE ALVES FERREIRA

JANETE NUNES BENTO COSTA

JEAN PATRICK DE ALMEIDA CELESTINO
JOELMA SANTOS BUENO
JULIANA XAVIER RIBEIRO
KAROLINE ALMEIDA REGES
KENIA PEREIRA RAMOS
LUCELIA ALVES DE MIRANDA
LUCELIA SILVERIO DOS REIS OLIVEIRA
MANOEL NERES DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA BASTOS
MARIA EDUARDA MOREIRA LEITE
MARIA JOSE ALVES BATISTA
MARILEIDE SERAFIM DOS REIS SOUZA
MONICA FERNANDES DOURADO
NADIA DE JESUS PEREIRA TIBEL
NATELSON URCINO DE MEDEIROS
RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA
RENATA DE SOUSA FURTADO
RONILSON DE OLIVEIRA REGO SANTOS
ROSILANE LIMA DOS SANTOS
RUBIA PEREIRA DE ARAUJO
RYANNE DE SOUZA BENTO DA SILVA
SINVAL FERREIRA DA SILVA
TAILINNY ALVES DA SILVA
THATYANNE ANDRESSA TAVARES DE BRITO
VALDEIR DA COSTA MADUREIRA
VALDIROM DA COSTA MADUREIRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7B1CBEC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Nº Processo Administrativo: 2026014267. Modalidade: Convênio por Termo de Fomento nº 02/2026. CONCEDENTE: O FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.687.531/0001-22, e a MITRA DIOCESANA DE FORMOSA-GO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.496.660/0007-63.Objeto: CONVÊNIO POR TERMO DE FOMENTO com a entidade de caráter religioso, sem fins lucrativos, MITRA DIOCESANA DE FORMOSA/GO, a título de apoio a realização da festa do Divino Espirito Santo reconhecida como manifestação de relevante interesse histórico, cultural e turístico para o Município de Formosa/GO.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei nº 13.019/14, Lei Municipal nº 1.177/2026, e demais legislações aplicáveis. Prazo: 07/05/2026 à 06/07/2026. Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7463867A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2026
O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto *AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS COMEMORATIVAS PARA O DIA DAS MÃES, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES EM EVENTO DESENVOLVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER HOMENAGEM E VALORIZAÇÃO DESSA DATA COMEMORATIVA)*

Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **ALBUQUERQUE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *65.066.801/0001-03.***

VALOR TOTAL: R$ 29.500,00 (Vinte nove Mil e Quinhentos Reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **Economicidade** e **Legalidade** ao processo.

Formoso/GO,28 de abril de 2026.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:23BBAEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2026
O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.
Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:
PORANGATU ASLFALTOS, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *63.757.087/0001-66*.**

VALOR TOTAL: R$ 63.320,00 (Sessenta e Três Mil e Trezentos e Vinte Reais)

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.

O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 07 de maio de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A1B89F11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO AO CONTRATO N° 016/2026

DISPENSA N° 009/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando realizar levantamento de risco e elaboração de documentos legais para atendimento às legislações e trabalhistas e previdenciárias, bem como o e-Social.
CONTRATADO: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4C89C337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 067/2026

Declara dispensável a realização a Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a CORNELIA TAVARES DE COSTA SANTOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2026010793.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais).*

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado: **MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA CNPJ: 08.227.937/0001-06** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de maio de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:11027409

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002149 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 2026002149
Pregão Eletrônico nº 006/2026
OBJETO: futura e eventual prestação de serviço na confecção de prótese dentaria removível total e parcial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda.** em face do ato que declarou habilitada a empresa **Smile VIP Laboratório de Prótese Dentária Ltda.** no certame em epígrafe.

A Recorrente alega a irregularidade da habilitação da empresa Recorrida com base em três pontos principais: (i) a proposta teria sido apresentada de forma extemporânea, após o início da sessão, em desacordo com o edital e com a Lei nº 14.133/2021; (ii) ausência de comprovação de qualificação técnica, sob o argumento de que não foi apresentada inscrição válida no CRO/GO, mas apenas em outro estado; e (iii) descumprimento do edital pela não indicação da marca e do modelo do objeto ofertado na proposta.

Em sede de contrarrazões, a Recorrida sustenta a regularidade de sua habilitação, alegando que: (i) a complementação da proposta ocorreu por meio de diligência legítima, destinada ao saneamento de falha meramente formal; (ii) o registro no conselho profissional do estado de origem é suficiente para a fase de habilitação, sendo a inscrição no CRO/GO exigível apenas no momento da execução contratual; e (iii) a exigência de indicação de marca e modelo é inaplicável ao objeto, por se tratar de prestação de serviços de prótese dentária

A **Pregoeira**, em despacho administrativo datado de 05/05/2026, manifestou-se pelo **desprovimento do recurso**, ressaltando que as falhas apontadas são de natureza formal e que a desclassificação violaria os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

III 1. Do Saneamento de Falhas e a Apresentação da Proposta

A Recorrente alega que a proposta foi apresentada fora do prazo. Todavia, o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** permite o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. O entendimento consolidado do **TCU** reforça que a vedação à inclusão de novos documentos não alcança aqueles que apenas comprovam condições pré-existentes à abertura do certame.

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."

Nesse sentido, **TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 5722025 — Publicado em 2025**

"Não se justificam desclassificações de licitantes baseadas em falhas formais que possam ser sanadas na fase de diligências, desde que tais correções não comprometam a isonomia e a competitividade do certame."

Portanto, a atuação da Pregoeira ao permitir o ajuste via diligência está em consonância com o princípio do **formalismo moderado**.

III 2. Da Exigência de Registro no CRO/GO

Quanto à exigência de registro no conselho profissional local (CRO/GO) como condição de habilitação, a jurisprudência do **TCU** é pacífica ao considerar tal imposição restritiva à competitividade. O registro na sede da empresa é suficiente para a participação, podendo o visto ou inscrição na localidade da prestação ser exigido apenas no momento da contratação.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 40292020 — Publicado em 2022
A exigência de comprovação, para fins de habilitação das empresas licitantes, de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no conselho regional profissional da unidade da federação em que os serviços serão prestados restringe a competitividade do certame.

Nesse sentido, a apresentação de certidão de regularidade do CRO/MG atende ao requisito de qualificação técnica para fins de habilitação.

III 3. Da Indicação de Marca e Modelo

O objeto do certame é a **prestação de serviços** de confecção de próteses, e não o fornecimento de bens industrializados de prateleira. Em serviços dessa natureza, a descrição técnica detalhada supre a necessidade de indicação de "marca", que muitas vezes sequer existe para o serviço artesanal/laboratorial em si. A ausência dessa indicação não prejudicou o julgamento objetivo, conforme bem pontuado no despacho da Pregoeira.

A desclassificação de uma proposta vantajosa por tal omissão configuraria **formalismo excessivo**, prática reiteradamente rechaçada pelo **TCU**, uma vez que o rigor procedimental não deve se sobrepor ao objetivo final da licitação: a obtenção da melhor contratação para a Administração.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 672024 — Publicado em 2024
"O formalismo excessivo na condução de pregão eletrônico é prejudicial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A desclassificação de licitante por questões meramente formais, que não comprometem a essência da proposta ou a competitividade, viola os princípios da razoabilidade e da economicidade."

Ademais, o **TCU** reforça que o pregoeiro deve atuar para sanear falhas que não alterem a substância da proposta, garantindo que a disputa se dê em torno da qualidade e do preço, e não de minúcias burocráticas irrelevantes para a execução do serviço.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 5722025 — Publicado em 2025
"Não se justificam desclassificações de licitantes baseadas em falhas formais que possam ser sanadas na fase de diligências, desde que tais correções não comprometam a isonomia e a competitividade do certame."

Portanto, a ausência da indicação de marca/modelo, no contexto de um serviço de confecção personalizada de próteses, constitui falha formal sanável que não autoriza a inabilitação ou desclassificação da Recorrida.

III 4. Considerações finais

Destarte, à luz dos princípios que regem as licitações públicas, notadamente o formalismo moderado, a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa, verifica-se que os argumentos apresentados pela Recorrente não merecem prosperar.

Isso porque as supostas irregularidades apontadas não configuram vícios substanciais capazes de macular a lisura do certame, tratando-se, em verdade, de falhas de natureza formal passíveis de saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, restou demonstrado que a exigência de registro no conselho profissional local não se impõe na fase de habilitação, bem como que a ausência de indicação de marca e modelo não compromete o julgamento objetivo em se tratando de prestação de serviços especializados.

Nesse contexto, a manutenção da habilitação da empresa Recorrida revela-se medida que melhor atende ao interesse público, preservando a ampla competitividade do certame e evitando a adoção de rigor excessivo incompatível com a moderna sistemática das contratações públicas.
IV - CONCLUSÃO
Diante do exposto, e em consonância com o **despacho exarado pela Pregoeira**, que indicou o desprovimento da peça recursal por considerar as falhas meramente formais e sanáveis, decido pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda.**, mantendo-se a habilitação da empresa **Smile VIP Laboratório de Prótese Dentária Ltda.**

Encaminhem-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos da legislação vigente.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 05 de maio de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

Processo Administrativo nº 2026002149
Pregão Eletrônico nº 006/2026
OBJETO: futura e eventual prestação de serviço na confecção de prótese dentaria removível total e parcial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante da análise técnica realizada sobre o recurso administrativo interposto pela empresa **Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda.** e as contrarrazões apresentadas pela empresa **Smile VIP Laboratório de Prótese Dentária Ltda.**, esta autoridade superior verifica que:

- **A atuação da Pregoeira** pautou-se pela legalidade e pelo princípio do formalismo moderado, ao permitir o saneamento de falhas que não comprometeram a substância das propostas ou a isonomia do certame, em estrita observância ao **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** e à jurisprudência do **TCU** (Acórdão 1211/2021-Plenário);
A exigência de registro profissional local (CRO/GO) na fase de habilitação mostra-se desarrazoada e restritiva à competitividade, conforme entendimento consolidado deste Tribunal de Contas (Acórdão 5781/2020-Plenário), sendo suficiente a comprovação de regularidade no conselho de sede da licitante;
A ausência de indicação de marca/modelo em serviços de natureza artesanal (confecção de próteses) constitui vício meramente formal e sanável, cuja desclassificação acarretaria prejuízo ao erário por afastar a proposta mais vantajosa (Acórdão 67/2024-Plenário).

Dessa forma, acolho integralmente o parecer da Agente de Contratação/Pregoeira e decido pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do recurso administrativo, mantendo incólume o ato de habilitação da empresa **Smile VIP Laboratório de Prótese Dentária Ltda.**

Dessa forma, **ratifico integralmente a decisão proferida pela Agente de Contratação**, por estar em consonância com a legislação aplicável e com a jurisprudência dos órgãos de controle, determinando o regular prosseguimento do certame.

Determino o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Goiatuba, 07 de maio de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:36B0B0E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO Nº 67/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA CNPJ: 08.227.937/0001-06

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 67 de 07/05/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3612 do dia 07/05/2026, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 056/2026

Leia-se:
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 067/2026

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de maio de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7DDF93F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 187/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADO: **LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.121.343/0001-96

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 187/2025, de **31/12/2025 até 31/12/2026**, conforme justificativa anexa ao processo administrativo nº: 2025042086**, para a prestação de serviços de engenharia para manutenção, com fornecimento de mão de obra especializada para manutenção de serviços gerais relacionados à construção civil e infraestrutura urbana no município de Goiatuba-GO.**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6FDE3F3E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 192/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE GOIATUBA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.762.901/0001-22

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 192/2025, de **25/04/2026 até 25/04/2027**, conforme justificativa anexa ao processo administrativo nº: 2026013212**, para a contratação de serviços de arbitragem, para atuar nos eventos esportivos da Secretaria Municipal de esporte, turismo e lazer.**
Permanecendo o saldo restante.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 24 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:90497BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de quaisquer interessados que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA**, firmou Convênio Simplificado com o **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,** com o objeto disponibilizar ao MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, procedimentos de média e alta complexidade a serem realizados pela Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia –, via autorização e regulação da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, nas especialidades: RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, ESPIROMETRIA, DENSIOMETRIA ÓSSEA, USG ARTICULAÇÃO, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E GASOMETRIA ARTERIAL, no valor total de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses de convênio. Maiores informações poderão ser obtidas no portal da transparência Municipal www.inaciolandia.go.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Inaciolândia em horário normal de expediente.

INACIOLÂNDIA-GO, 07/MAIO/2026

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:2D082BB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 174/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 174/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: HIGOR CHUANQUE PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no CRTR sob a matrícula n° 07264T, inscrito no CPF sob n.º **XXX.XXX.931-23**, RG 5980207 SSP GO, residente e domiciliado na Avenida 26 de Agosto, QD.5 LT. 16-A, S/N, Setor Bela Vista, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 503/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICO EM RADIOLOGIA no Hospital Municipal com carga horária de 24 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1BB9F339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 152/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 152/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: 3A ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Bento Pio de Almeida, QD. E, LT. 1, S/N, Setor Fênix,na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.703.577/0001-23**, representada neste ato por Sr. **CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º **XXX.XXX.411-87**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 487/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços de profissional como MÉDICO

ULTRASSONOGRAFISTA no HOSPITAL MUNICIPAL, de até 40 exames por semana, sendo 4 atendimentos ao mês**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. **Ficha:** 329. **Fonte:** 102/107/131**. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7153391C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 153/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 153/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: 3A ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Bento Pio de Almeida, QD. E, LT. 1, S/N, Setor Fênix,na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.703.577/0001-23**, representada neste ato por Sr. **CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º **XXX.XXX.411-87**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 486/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços de profissional como MÉDICO PSIQUIATRA no CAPS com carga horária de até 30 horas/semanais, sendo 4 atendimentos ao mês**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.34.00. **Ficha:** 314. **Fonte:** 102/107/131**. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5B057FBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 154/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 485/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 154/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 485/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: AA MACHADO CONSULTAS MÉDICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jaraguá, QD. 26, LT. 06, Sala 05, nº 17, Setor Campinas, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.918.929/0001-90**, representada neste ato por, o Sr. **ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO**, inscrito no **CPF sob nº XXX.XXX.611-78**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 485/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços de profissional como MÉDICO ORTOPEDISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 60 consultas semanais**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. **Ficha**: 329. **Fonte:** 102/107/131**. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:36A6294C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 159/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 457/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 159/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 457/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: ANA PAULA LOPES ALMEIDA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no COREN GO sob a matrícula n° 526006-ENF, inscrita no CPF sob n.º **XXX.XXX.801-99**, residente e domiciliada na Rua Norte Sul, QD.4 LT.22, S/N, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 457/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como ENFERMEIRA PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL, com carga horária de até 16 plantões mensais**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 12.954,72 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte:** 102/107/131**. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 01/05/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:761243B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 160/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 492/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 160/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 492/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: ANA PAULA NUNES DO CARMO**, brasileira, casada, regularmente inscrito no CRP GO sob a matrícula n° 09/19892, inscrita no CPF sob n.º **XXX.XXX.771-21**, residente e domiciliada na Rua Quinca Pica Pau, QD.26 LT.16,

S/N, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 492/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como PSICÓLOGA na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.34.03. Ficha: 284. Fonte:** 102/107/131**. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:ED026CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 161/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 438/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 161/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 438/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: ARIANE LEITE DE LIMA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no COREN GO sob a matrícula n° 2202692-TE, inscrita no CPF sob n.º **743.XXX.XXX-20**, RG 5332349 SSPPCII GO, residente e domiciliada na Rua Alcides Fernandes, QD. 2, LT. 13, S/N, Setor Sudoeste, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 438/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 107. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:09FAEEA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 166/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 166/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: DYLLYA DIAS ARRUDA MORAIS**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no COREN GO sob a matrícula n° 1794131, inscrita no CPF sob n.º **042.XXX.XXX-27**, RG n.º **5652203** SSP GO, residente e domiciliada na Rua Pedro Neres de Souza, QD. 9, LT.5, S/N, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 444/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no SAMU com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.34.03. Ficha: 337. Fonte: 102/231. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C4D3DF5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 167/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 167/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: EDIVAN FARIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no COREN sob a matrícula n° 0924501, inscrito no CPF sob nº **845.XXX.XXX-20**, RG nº 3911381 DGPC GO, residente e domiciliado na Avenida Samambaia, QD.2, LT. 9, S/N, Bairro Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 436/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no SAMU com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.34.03. Ficha: 337. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:576F3153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 168/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 497/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 168/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 497/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: ELAINE CRISTINA**

RODRIGUES FRANCO, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CRTR sob a matrícula n° 04231T, inscrita no CPF sob n.º **872.XXX.XXX-53**, RG **4101958** DGPC GO, residente e domiciliada na Avenida da Prata, QD.5 LT.8, S/N, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 497/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no Hospital Municipal com carga horária de 24 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:48B43289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 169/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 448/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 169/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 448/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: ELYSSANDRA CRISTINA MARQUES DA SILVA**, regularmente inscrita no COREN GO sob a matrícula n° 763291-ENF T, inscrita no CPF sob n.º **066.XXX.XXX-47**, RG n.º **6458142** PC GO, residente e domiciliada na Rua das Azaléias, QD. 9, LT. 30, S/N, Jardins Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 448/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como ENFERMEIRA no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. Ficha: 298. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 05/05/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 27 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:98C44A2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 171/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 493/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 171/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 493/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CRP GO sob a matrícula n° 09/012662, inscrita no **CPF sob n.º 019.XXX.XXX-24**, RG 5607518 SSP GO, residente e domiciliada na Rua José Almir Ferreira, QD.4, S/N, Vila São Simão, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 493/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como PSICÓLOGA no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 8.400,00 (oito mil e quatrocentos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.34.03. Ficha: 309. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C782F08B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 173/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 173/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: HELEN SAROH PAIVA MEDEIROS**, brasileira, casada, regularmente inscrita no COREN-GO sob a matrícula n° 002.276.053, inscrita no CPF sob n.º **959.XXX.XXX-53**, RG n.º 4165231 SSPGO, residente e domiciliada na Fazenda Vargem Vermelha, Casa 2, S/N, Zona Rural, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 427/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços como profissional de TÉCNICA DE ENFERMAGEM no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C896ADB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 178/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 178/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da

Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: IVONETE FONSECA VIANA**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob o n° 000.608.742, **CPF n° XXX.XXX.331-45** e RG n° 3158417-1722700 SSP GO, residente e domiciliada na Alameda Valeriano de Faria, QD. 3, S/N, Bairro Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 434/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Hospital Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:805EDAE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 179/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 179/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: JENNIFFER RIBEIRO SALLES**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob o n° 001.525.461, **CPF n° XXX.XXX.231-04** e RG n° 6496840 SSP GO, residente e domiciliada na Rua Quinca Pica Pau, QD. 26, LT. 21, S/N, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 431/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Hospital Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8ABB1220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 180/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 180/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob o n° 1529708-TE, **CPF n° XXX.XXX.861-01** e RG n° 5507314 SPTCII GO, residente e domiciliada na Rua Netuno, QD. 1, LT. 3, S/N, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 423/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Hospital Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:58A77E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 182/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 182/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: KATIA COELHO CAVALCANTE**, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob o n° 1564012-TE, **CPF n° XXX.XXX.511-78** e RG n° 9505418 PC PA, residente e domiciliada na Rua Irmã Maria Augusta, QD. 10, LT. 26, S/N, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 426/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como ENFERMEIRA no Hospital Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 9.068,16 (nove mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DF550460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 183/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 463/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 183/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 463/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: LAISA KELLY SANTOS**, brasileira, FARMACÊUTICA, inscrita no CRF/GO sob o

n° 10930, **CPF n° XXX.XXX.011-21** e RG n° 5301315 SSP PCII GO, residente e domiciliada na Avenida Samambaia, QD. 01, LT. 19, S/N, Bairro Alto da Primavera 11, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 463/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como FARMACÊUTICA no Hospital Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 12.385,29 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:36259E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 184/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 184/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: LEIRY CRISTIELY VIEIRA DE MOURA**, brasileira, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, inscrita no CRTR sob o n° 03749T, **CPF n° XXX.XXX.461-74**, residente e domiciliada na Rua Costa Melo, QD. 03, LT. 20, S/N, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 501/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no Hospital Municipal, com carga horária de 24 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131/180. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4087D31F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 185/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 489/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 185/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 489/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: LAISA KELLY SANTOS**, brasileira, FARMACÊUTICA, inscrita no CRF/GO sob o n° 10930, **CPF n° XXX.XXX.011-21** e RG n° 5301315 SSP PCII GO, residente e domiciliada na Avenida Samambaia, QD. 01, LT. 19, S/N, Bairro Alto da Primavera 11, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 463/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como FARMACÊUTICA no Hospital Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$** 12.385,29 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. Ficha: 298. Fonte: 102/107/131. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:389CBEBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 187/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 466/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 187/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 466/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: ORRANY KÁLITA VIEIRA SILVA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CREFITO 19 sob a matrícula n° 264894-F, inscrita no **CPF sob n.º 059.XXX.XXX-64**, residente e domiciliada na Rua HF 4, QD. 01 LT. 13A, S/N, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 466/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como FISIOTERAPEUTA no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.34.03. Ficha: 309. Fonte: 102/107/131/180. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8399F8F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 188/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 188/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: LORRANY RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no

COREN GO sob a matrícula n° 1564606-TE, inscrita no **CPF sob n.º 702.XXX.XXX-65**, residente e domiciliada na Rua Amazona, QD.19 LT.18, S/N, Vila Nova Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 437/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 9.068,16 (nove mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131/180. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B1E0DED8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 190/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 502/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 190/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 502/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: LUCIANO ALVES DE CASTRO**, inscrito no CRTR09 sob a matrícula n° 11278T, inscrito no **CPF sob n.º XXX.XXX.991-87**, residente e domiciliado na Alameda Jorge Vicente Alves, QD.1 LT.13, S/N, Bairro Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 502/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como TÉCNICO EM RADIOLOGIA no Hospital Municipal com carga horária de 24 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131/180. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:ADA0901C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 193/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 494/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 193/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 494/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: MATHIAS VIANA DE SOUZA**, ,regularmente inscrito no CRP GO sob a matrícula n° 09/016891**,** inscrito no **CPF sob n.º XXX.XXX.271-30**, residente e domiciliado na Rua 18,QD.34 LT.19, nº 339, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 494/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como PSICÓLOGO no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. Ficha: 298. Fonte: 102/107/131/180. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 30/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2E1D7D0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO Nº 191/ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 476/2025

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO Nº 191/ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 476/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATANTE: M FLAMARION GREGOL MEDICO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida José Aldemar Ferreira, QD.11 LT.01,nº 22, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, **inscrita no CNPJ sob o nº 42.134.378/0001-28**, representado neste ato porSr.MARLON FLAMARION GREGOL, inscrita no CPF sob n.ºXXX.XXX.561-00, RG 1631625SSP MS, residente e domiciliadona Avenida José Aldemar Ferreira, QD.11, LT.01, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO**. ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 01 de maio de 2025, o contrato original nº 476/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 25 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.34.03. **Ficha:** 329. **Fonte:** 102/107/131/180**. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 01/05/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 07 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6F090403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO Nº 218/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 477/2025

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO Nº 218/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 477/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO.**CONTRATANTE: VERÔNICA BALDUINO BARROS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da Esperança, QD.07 LT.04,S/N, Loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.611.531/0001-11**, representado neste ato por Sra. VERÔNICA BALDUINO BARROS, brasileira, casada, médica, regularmente inscrita no CRM/GO sob a matrícula n° 29989, inscrita no CPF sob n.º 045.XXX.XXX-26, RG 5810528 SSPPCII GO, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamentonº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 477/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços como MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 25 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. **Ficha:** 329. **Fonte:** 102/107/131**. VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 01/05/2026 até 31/07/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 27 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:038F43F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO - FMMA;
Contratada: PAPALEGUAS COMUNICACAO VISUAL LTDA;
CNPJ: 40.552.599/0001-90;
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 456/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 58.612,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais)**.**
Vigência: de 12 (doze) meses contados de sua assinatura**.**

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:EE217C44

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para para pagamento de despesas com recursos humanos
Contratada:ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS, CNPJ n° 06.925.232/0001-37,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D9482C1F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade das viagens e turismo, destinada a atenderdemandas do SCFV e demais atividades da Secretaria, de acordo com as condições previamente estabelecidas
Contratada: 20.600.695 WEVERTON TAVARES DE PAULA, inscrito no CNPJ sob o n° 20.600.695/0001-50

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7F50C3EB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA;
CNPJ: **11.742.042/0001-14;**
Objeto: Contratação de empresa especializada na montagem de stands e ornamentação do espaço destinado a feira das mães, com hall de entrada;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 735/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)**.**
Vigência: de 12 (doze) meses contados de sua assinatura**.**

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:EBEAD507

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de Pensão por Morte em favor de PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA PAULA, conforme Portaria nº 06 de 06 de maio de 2026. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo regularmente instruído e analisado, garantindo o direito ao benefício previdenciário à dependente legal do servidor SERGIO ANTONIO DE PAULA, falecido em 19 de março de 2026, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671.

Inhumas/GO, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Alceu de Jesus Vila Verde
Código Identificador:901768D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, do tipo MAIOR DESCONTO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005012400 DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GEORGE MORAIS**, onde realizará sessão pública online, no dia **25 de maio de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:4077130C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO**, onde realizará sessão pública online, no dia **25 de maio de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas/GO, 07 de maio de 2026

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:04765C02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2026

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para serem utilizados em testes laboratoriais, visto que os itens fracassaram nos processos licitatórios destinados à sua aquisição
CONTRATADA:SUPRIBIO DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.678.058/0001-29,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4B8A12C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

O objeto do presente é a contratação de locação de imóvel situado na Rua 05, Qd. 04, Lt. 18, Setor Alegrino Lelis, Inhumas/GO, com 11 metros de frente, 11 metros de fundo e 20 metros em cada uma das laterais, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Setor Alegrino Lélis, de acordo com o inciso V, Contratada:LAZARO PERIQUITO DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 216.262.861-91,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A0477C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49488/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49488/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras RM HOSPITALAR LTDA. CNPJ : 25.029.414/0001-74 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2026 ARP Nº 048/2025. Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município de Inhumas. 49488/2026 no valor de R$ 819,00 acostado aos autos.

Inhumas 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3A7432D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49489/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais hospitalares com a empresa C&C HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município. conforme Ordem de Fornecimento nº 49489/2026 no valor de R$ 510,00, acostado aos autos.

Inhumas 07 de maiode2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9E80A91B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49510/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49510/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA. CNPJ : 04.724.729/0001-61 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2026 ARP Nº 048/2025. Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município. 49510/2026 no valor de R$ 270,00 acostado aos autos. Inhumas 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DB3AE893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49523/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49523/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras DINIZ HOSPITALAR. CNPJ : 46.676.293/0001-22 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2026 ARP Nº 048/2025. Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município de Inhumas. 49523/2026 no valor de R$ 8416,00 acostado aos autos.

Inhumas 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DB0C75EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49525/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa P R A MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49525/2026 no valor de R$ 12.357,00, acostado aos autos.

Inhumas, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5D6F449B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 15/04/2026 até 15/04/2027, para aquisição de emulsão asfáltica de ligação RR-1C e massa asfáltica CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente - modificado (uso a frio).
Contratada:CBAA- ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.099.585/0012-15

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:87CC4EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: PRIME SISTEMAS PARA INTERNET LTDA;
CNPJ: 17.930.815/0001-72;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do software de apuração e tratamento de ponto eletrônico
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2875/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 05/05/2026
Vigência: 31/12/2026**.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:01BD5E16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERA O §1º E REVOGA A ALÍNEA "E" DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 08 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.900/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o §1º e revoga a alínea "e" do art. 11 da Lei Complementar nº 021, de 08 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O §1º do art. 11 da Lei Complementar nº 021, de 08 de agosto de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 037, de 30 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 11 -** .....
.....
§1º - O Conselho a que se refere este artigo será constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:"
Art. 2º - Fica revogada a alínea "e" do §1º do art. 11 da Lei Complementar nº 021, de 08 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 037, de 30 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 - .....
.....
e) Revogado;"
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:57A14534

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2004, QUE CRIA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.901/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.449/2004, que cria o Fórum Municipal de Educação de Ipameri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.449/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** Integram o Fórum as entidades e os órgãos abaixo relacionados, que indicarão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente:
I - Conselho Municipal de Educação de Ipameri;
II - Universidade Estadual de Goiás (UEG);
III - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
VII - Ação Social Diocesana;
VIII - Associação de Pastores;
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;
X - Instituto Federal Goiano - IF Goiano;
XI - Coordenação Regional de Educação de Pires do Rio – CRE de Pires do Rio;
XII - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);
XIII - Representantes das Escolas Municipais;
XIV - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XV - Conselho Tutelar;
XVI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
XVII - Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
XIII - Associação Adelino de Carvalho."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:EFDDEF08

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERA O INCISO V E ACRESCENTA OS §§ 5º, 6º, 7º E 8º AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.899/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o inciso V e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 2.158, de 24 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º -** .....
.....
V - um representante do Ministério Público da Comarca de Ipameri."

Art. 2º - Ficam acrescentados os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.158, de 24 de abril de 2001, com a seguinte redação:

"**Art. 5º -** .....
.....
§5º - O representante do Ministério Público referido no inciso V participará das reuniões do Conselho com direito a voz, sem direito a voto, não integrando o quórum de deliberação;
§6º - Ao membro do Ministério Público que participe do Conselho Municipal do Meio Ambiente é vedado o exercício de funções de gestão administrativa, ordenação de despesas ou a prática de atos que configurem consultoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, preservando-se sua independência funcional e autonomia institucional;
§7º - A indicação do membro titular e do respectivo suplente para a vaga prevista no inciso V será realizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás, em observância à autonomia administrativa da instituição, sendo a designação formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§8º - O exercício das funções pelo representante do Ministério Público é considerado de relevante interesse público e não ensejará o recebimento de remuneração, vantagem pecuniária ou jeton pelo Município de Ipameri."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:283E04D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS AO ESTADO DE GOIÁS, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.897/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóveis públicos ao Estado de Goiás, para fins de instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil no Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.409.580/0001-38, para uso da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO, o uso dos imóveis públicos descritos nesta Lei, destinados exclusivamente à instalação, funcionamento e manutenção da Delegacia de Polícia no Município de Ipameri.
§1º - A concessão de uso de que trata o *caput* tem fundamento no interesse público primário, especialmente na implementação de política pública de segurança, bem como no cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado de Goiás.
§2º - A concessão será formalizada mediante instrumento próprio, observadas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 2º - Os imóveis objeto da concessão de uso são os abaixo descritos, ou aqueles objetos de novas matrículas que venham a sucedê-las em decorrência de regularização registral:
I - o imóvel urbano registrado sob a Matrícula nº 10.124 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri/GO, correspondente ao lote nº 04, quadra 05-B, situado na Rua VS-09, Bairro Village Sul, com área de 317,37 m²;
II - o imóvel urbano registrado sob a Matrícula nº 10.123 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri/GO, correspondente ao lote nº 03, quadra 05-B, situado na Rua VS-08, Bairro Village Sul, com área de 334,48 m²;
III - o lote contíguo à edificação principal, conforme delimitação física constante no mapa que integra o referido anexo.
Parágrafo Único - A delimitação física e georreferenciada dos imóveis consta do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A concessão de uso será outorgada pelo prazo certo e determinado de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa específica.
§1º - Durante o prazo da concessão, os imóveis permanecerão afetados exclusivamente à finalidade de segurança pública.
§2º - A reversão do imóvel ao patrimônio municipal antes do prazo contratual, por interesse exclusivo da Administração Municipal e sem culpa do concessionário, ensejará o dever de indenização pelas acessões e benfeitorias realizadas, a fim de evitar enriquecimento sem causa, conforme apurado em regular processo administrativo.

Art. 4º - Fica vedado ao Município:
I - alienar, doar, permutar com terceiros estranhos ao ajuste, locar, ceder ou onerar os imóveis concedidos, enquanto vigente a concessão;
II - promover a alteração da destinação pública dos imóveis durante o prazo da concessão.
Parágrafo Único - Fica desde já autorizada a permuta dos imóveis objeto desta Lei por outros de propriedade do Estado de Goiás.

Art. 5º - O instrumento de concessão deverá conter, obrigatoriamente:
I - cláusula que vede a transferência, cessão ou destinação diversa da finalidade prevista nesta Lei durante o prazo da concessão;
II - cláusula resolutiva expressa em caso de desvio de finalidade;
III - previsão de reversão automática ao patrimônio municipal, ao término do prazo ou no caso de descumprimento das condições estabelecidas;
IV - obrigação de manutenção, conservação e utilização adequada dos imóveis pelo concessionário.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo promover:
I - a regularização registral dos imóveis, inclusive eventual rematrícula e averbação das cláusulas restritivas;
II - a averbação desta Lei e do instrumento de concessão nas respectivas matrículas imobiliárias;
III - a adoção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Goiás no âmbito da Ação Civil Pública nº 0344702-84.2012.8.09.0074.

Art. 7º - As despesas decorrentes da formalização e registro do instrumento de concessão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA
Proprietário(a): **Prefeitura Municipal de Ipameri**
Endereço: **Ruas: VS-08; VS-09 e "B" da QD. 05-B, Lotes 06 e 07, Bairro Village Sul, Ipameri-Goiás**.
CNPJ: **01.763.606/0001-41**

*****ÁREA TOTAL DA MATR. 4.216: 646,79m²**

***MOTIVO**: **DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS**

Memorial Descritivo da Área Urbana Lote 06;
(*Observador dentro da área e de frente para a Rua "VS-08")

- Frente: **11,36** metros para a Rua VS-08.
- Fundo: **10,02** metros para Rua VS-09.
- Lat. Direita: **31,74** metros sendo 18,00 metros para Lote 05 + 13,74 metros para Lote 07.
- Lat. Esquerda: **30,30** metros para Imóveis Particulares, perfazendo um total de **329,13m².**

Memorial Descritivo da Área Urbana Lote 07;
(*Observador dentro da área e de frente para a Rua "VS-09")

- Frente: **22,35** metros para a Rua VS-09.
- Fundo: **22,15** metros sendo 11,10 metros para Lote 04 + 11,05 metros para Lote 05.
- Lat. Direita: **13,74** metros para Lote 06.
- Lat. Esquerda: **15,03** metros sendo 3,03 metros para Lote 02 + 12,00 metros para Lote 03, perfazendo um Total de **317,66m².**

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:369F082F

PREFEITURA MUNICIPAL
DENOMINA O VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.902/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Denomina o vestiário do campo de futebol do Distrito de Domiciano Ribeiro, no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado "**Gildesson Pinheiro da Silva**" o vestiário localizado no Campo de Futebol "Ivan Borges da Silva", no Distrito de Domiciano Ribeiro, neste Município.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento correspondente, suplementadas, se necessárias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:534E88F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 259/2026, DE 07 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Secretário de Gabinete** o **Sr. Marcelo Porto,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:A4A59057

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 217/2026, DE 01 DE ABRIL de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Secretário de Gabinete** o **Sr. Ronaldo dos Reis de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4C01EE56

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 419/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2026008395, Inexigibilidade nº 319/2025**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES JUNTO AOS**

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, firmado com a empresa **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 23.176.879/0001-22**.

Ipameri-Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:838FCCFF

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "ECOMERCADO" DE INCENTIVO À RECICLAGEM, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, CRIA A MOEDA SOCIAL AMBIENTAL "LIX", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.898/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Municipal "EcoMercado" de incentivo à reciclagem, educação ambiental e segurança alimentar, cria a Moeda Social Ambiental "Lix", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "EcoMercado", sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMA), com as seguintes finalidades:
I - promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis;
II - incentivar a educação ambiental de alunos e de suas famílias;
III - estimular práticas de economia circular e sustentabilidade no âmbito do Município.

Art. 2º - São diretrizes do Programa EcoMercado:
I - a integração entre educação ambiental escolar e práticas de economia circular;
II - a estímulo à coleta seletiva doméstica e à redução do descarte de rejeitos em aterros sanitários;
III - a priorização e o fortalecimento das cooperativas de catadores de materiais recicláveis do Município;
IV - a transparência na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) aplicados no programa.

Art. 3º - Fica criada a Moeda Social Ambiental denominada "Lix", instrumento de troca física, sem curso forçado e de circulação restrita aos pontos de troca vinculados ao Programa EcoMercado.

Art. 4º - A unidade da moeda "Lix" não possui paridade com a moeda corrente nacional para fins de saque ou conversão em dinheiro, destinando-se exclusivamente à troca por mercadorias disponibilizadas no âmbito do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio de decreto ou ato normativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, definirá:
I - as tabelas de equivalência entre resíduos recicláveis e unidades da moeda social "Lix";
II - os valores de troca aplicáveis às mercadorias disponibilizadas no programa;
III - a relação de produtos disponíveis para troca.

Art. 6º - O programa será implementado preferencialmente nas unidades escolares da rede pública municipal, que funcionarão como pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e centros de educação ambiental.
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá instituir outros pontos de coleta ou troca, conforme necessidade operacional do programa.

Art. 7º - Todo o material reciclável coletado pelo programa será destinado prioritariamente à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis do Município ou a outra entidade de catadores de baixa renda formalmente reconhecida pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
I - promover o transporte dos resíduos coletados nos pontos de entrega até a cooperativa ou entidade responsável;
II - realizar a gestão do estoque de produtos destinados às trocas no EcoMercado.

Art. 9º - Os recursos para a execução do programa e para a aquisição de itens de alimentação, limpeza e higiene provirão:
I - do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), conforme os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.159/2001;
II - de doações de pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas;
III - de convênios firmados com outros entes federativos;
IV - de parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) deliberará sobre o plano anual de aplicação de recursos do FMMA no Programa EcoMercado e fiscalizará sua execução.

Art. 11 - O descumprimento das normas de higiene ou de separação adequada dos materiais recicláveis poderá acarretar a recusa do recebimento dos resíduos.
Parágrafo Único - A recusa prevista no caput não afasta a realização de ações de orientação pedagógica aos participantes do programa.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:6C026779

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2037/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2037/2026, de 07 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.751, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO	GOIÂNIA-GO	07/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DA RETOMADA E DESCARTE DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00

			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:703C9C74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2038/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2038/2026, de 07 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder a servidora**SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.751,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SANDRA INÊS RODRIGUES RIBEIRO	MORRINHOS-GO	30/04/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E ADUBO NPK NO VIVEIRO BEIRA MATO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0AB493A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2039/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2039/2026, de 07 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	07/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, BEM COMO O DESCARTE DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4CE1B065

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2040/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2040/2026, de 07 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	SENADOR CANEDO- GO	16/04/2026	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA UMA REUNIÃO COM O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41CFD0C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2041/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2041/2026, de 07 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE LINHA TORRES**, Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.012, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TATIANE LINHA TORRES	SENADOR CANEDO -GO	16/04/2026	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA REUNIÃO NA PREFEITURA COM O PREFEITO E A SECRETÁRIA DE BEM-ESTAR ANIMAIS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:093289B8

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGA O DECRETO G.P. Nº 249/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 258/2026, DE 07 DE MAIO de 2026.

Revoga o Decreto G.P. nº 249/2026, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **revogado** o Decreto G.P. nº 249/2026, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de **Secretário de Gabinete** o **Sr. Ronaldo dos Reis de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:1BA159FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2026 – Leiloeiro Oficial

Processo Administrativo nº 2474/2026. Credenciamento Nº 002/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através do Executivo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88. CONTRATADA: **RENATA ANDRADE SIMÕES,** inscritos(a) no CPF sob o nº ***.496.*-54**; OBJETO: prestação de serviços de leiloeiro oficial, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Iporá-Go.

Iporá, 06 de maio de 2026.

CORALICE CÂNDIDO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:979C07B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 193-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPARO DE TRATOR VALMET 685, CÓD.2949, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ, VISANDO ATENDER processo 193/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	223,25
TOTAL				**223,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MID DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA **CNPJ/CPF:** 16.722.117/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOMBA D'ÁGUA CÓD. 114370	UND		1,0000	223,2500	223,2500
Total							**223,2500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 6 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8D103F0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 121/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 121/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 08 de maio de 2026 até o às 08h00min do dia 13 de maio de 2026**, estará buscando **propostas** de AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 07 de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:68B64DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGINILIDADE DE LICITAÇÃO-032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaru
Contratado: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: Contratação de show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa da Banana", com apresentação do "TRIO PARADA DURA".
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Valor Global: R$ 320.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 03.13.27.813.27.19.2.039.3.3.90.39.23 Ficha: 146 Fonte de Recurso: 100
Data da Assinatura: 07/05/2026
Prazo de Vigência: 07/05/2026 a 31/12/2026
Processo Administrativo: 348/2026

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Município de Itaguaru/GO, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Itaguaru - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2FD75114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 051/2026

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N° 051/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 57.498.660/0001-61

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAJÁ, CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO PROCESSO Nº 202500005012956, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 051/2026, CONFORME NECESSIDADE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026.
VALOR: R$ 45.888,65 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

Itajá-GO, 07 de maio de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:80051E61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 225

Decreto Legislativo nº. 225, de 05 de maio de 2026.

"*Concede título de cidadania lagoense e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido à **Doutora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TONHOLO** o título de cidadania lagoense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VEREADOR MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente

LINDOMAR SEVERINO BARBOSA
1º Secretário

VEREADORA CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES
2ª Secretária

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CA16172E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 226

Decreto Legislativo nº. 226, de 05 de maio de 2026.

"*Concede título de cidadania lagoense e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido à **Doutora LARISSA LORAYNE FERNANDES MENEZES** o título de cidadania lagoense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VEREADOR MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente

LINDOMAR SEVERINO BARBOSA
1º Secretário

VEREADORA CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES
2ª Secretária

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0AAB46EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 227

Decreto Legislativo nº. 227, de 05 de maio de 2026.

"*Concede título de cidadania lagoense e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido à **Doutora FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS** o título de cidadania lagoense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VEREADOR MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente

LINDOMAR SEVERINO BARBOSA
1º Secretário

VEREADORA CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES
2ª Secretária

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F9C3235

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 228

Decreto Legislativo nº. 228, de 05 de maio de 2026.

"*Concede título de cidadania lagoense e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a **ALESSANDRO SOUZA QUEIROZ** o título de cidadania lagoense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VEREADOR MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente

LINDOMAR SEVERINO BARBOSA
1º Secretário

VEREADORA CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES
2ª Secretária

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2064717

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 229

Decreto Legislativo nº. 229, de 05 de maio de 2026.

"Concede a honraria 'Comenda Vereador Jaime Vieira Vaz a Adivair Gonçalves de Macedo, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, promulga O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a honraria "Comenda Vereador Jaime Vieira Vaz" a **ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a comunidade de Lagoa Santa - GO, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em sessão solene ou não, a ser marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VEREADOR MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS
Presidente

LINDOMAR SEVERINO BARBOSA
1º Secretário

VEREADORA CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES
2º Secretária

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19B7B1B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2024/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças para manutenção corretiva do veículo micro-ônibus VOLARE FLY10 DE PLACA SDM9C42, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 7 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:A9F4DB0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2013/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço (mão de obra) para fabricação de suporte para saco de lixo, para atender as demandas da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 7 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F3C8ACF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 251

AVISO

A SECRETARIA DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 251**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de tolo e lona**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: **montividiuprefeitura@gmail.com**, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, **Departamento Compras**, a ser realizado até o dia **13/05/2026** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 07/05/2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:60602088

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 03/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 1547/2026
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's (PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: RC AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA CNPJ: 17.443.130/0001-00- valor R$ 74.400 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais) relacionados ao item: 1. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Morro Agudo de Goiás-GO – 07 de maio de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:694F22D0

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3734/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: L 200 DA PLACA: PRB-8069. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
VALOR R$ 8.669,85 (Oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:D3538FCA

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3739/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: ONIX PLUS 10MT LT2 DA PLACA: SCT-6H43. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
VALOR R$ 8.904,44 (Oito mil e novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:2D8431D6

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3738/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Gabinete do Prefeito.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: C. CROSS XRE 20 DA PLACA:SCJ-3E11. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
VALOR R$ 4.769,86 (Quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8673F746

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3856/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VÁLVULA EXALATÓRIA DO VENTILADOR PULMONAR DO HOPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 05 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:01A51F42

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3737/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundeb 70%.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: 15.190 ORE DA PLACA: ONH-2041. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDEB.
contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
VALOR R$ 9.419,00 (Nove mil e quatrocentos e dezenove reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:50600968

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3743/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINDAS AO VEICULO: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX DA PLACA: NWH-6H20. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
VALOR R$ 9.578,52 (Nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:BD6D412B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3740/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: AIRCROSS M FEEL DA PLACA: PQV-8472. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
VALOR R$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:59AA1E1A

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3741/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundeb 70%.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: KOMBI LOTAÇÃO DA PLACA: ONZ-7024. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FUNDEB.
contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
VALOR R$ 7.438,05 (Sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:69D1E767

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3905/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: DESPESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE INSTALAÇÃO REALIZADO NO VEICULO VW/SAVEIRO VIDA AMBULANCIA 1.6 PLACA NWQ 4F25 DO SETOR DE OBRAS.
contratada: 63.403.452 MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.
VALOR R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E48BC05F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3909/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE ALTENADOR E INSTALAÇÃO REALIZADO NO CAMINHÃO FORD CARGO 1519S PLACA PRP 7J28 DO SETOR DE TRANSPORTES.
contratada: 63.403.452 MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.
VALOR R$ 200,00 (Duzentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CE16B592

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3908/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REALIZANO NO MOTOR DE PARTIDA REALIZADO NO TRATOR MASSEY FERGUSON 265 DO SETOR DA LIMPEZA PÚBLICA.
contratada: 63.403.452 MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.
VALOR R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:258A7565

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3907/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: ESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REALIZADO NO TRATOR PLACA 4410 DO SETOR DE AGRICULTURA.
contratada: 63.403.452 MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.
VALOR R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F275C981

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3906/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REALIZADO NO VEICULO MARCA - FORD/FIESTA PLACA NWH-6H20 ANO 2010 -VEICULO DOADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
contratada: 63.403.452 MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.
VALOR R$ 200,00 (Duzentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:3065EE3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 073 DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM REGIME EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE MOSSÂMEDES - GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o inciso II do Art. 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologado por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO que o servidor protocolou pedido de exoneração em 06 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 06 de maio de 2026,o senhor **THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrita no CPF n. 070.130.641-65, nomeado por meio do Decreto n. 080/2024, em caráter efetivo, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º. – Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita Municipal

MAILSON SEBASTIÃO FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Previdência.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:95A88984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Ações de Governo , por meio de sua representante, Luiza Helena Marques De Almeida , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 13 de Maio de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para contratação locação de tendas para atender as demandas da Administração que promove eventos regularmente, como festividades em comemorações a festas juninas, forró da terceira idade, audiência públicas, campanhas de vacinação, dentre outros eventos que são promovidos pelo município e necessita de cobertura para melhor acolhimento do público em geral. Segue a listagem dos itens:

Item	Descrição	Quantidade
001	Tenda tamanho 6x6	30 unidades
002	Tenda tamanho 10x10	15 unidades
003	Tenda tamanho 5x5	33 unidades

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C482DE7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração.
PROCESSO: 426/2026
OBJETO: Contratação de empresa **CARPAL TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.403.611/0001-86, para aquisição de peças de reposição e execução da revisão em garantia de 250 horas da Pá carregadeira, modelo YX635H, marca ENSIGN, ano 2025, para atender as necessidades do município de Nazário-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: CARPAL TRATORES LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio Morais Neto, 425, Lt: 346E, Setor Castelo Branco
CEP: 74.403-070
VALOR ESTIMADO: R$ 3.448,12

Nazário/GO, 30 de ABRIL de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6303E25C

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 10/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 25 de maio de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, para manutenção das secretarias e órgãos do município de Nazário - GO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F3E7A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão eletronico 01/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 27 de maio de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão eletronico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Nazario/GO, Processo nº 202500005022338.Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.portaldecompraspublicas.com.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3E968E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão eletronico 03/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de maio de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão eletronico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saude, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Nazario/GO, Proposta03130778000125001.Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.portaldecompraspublicas.com.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B98C8E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão presencial 09/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de maio de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos remanescentes para doação (Ordem Judicial), para atender a demanda da secretaria de saude do municipio de Nazário/GO .Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E2A319A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026.

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 004/2026

O presente Apostilamento tem por objeto a alteração/atualização da dotação orçamentária vinculada ao Termo de Fomento nº 004/2026, sem modificação do objeto, metas, cronograma, valor global ou demais cláusulas da parceria.
A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 004/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"As despesas decorrentes da execução da presente parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FICHA 000601;

ÓRGÃO 000017 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS;
UNIDADE 000013 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNÇÃO 000012 – Educação;
SUBFUNÇÃO 000361 – Ensino Fundamental;
PROGRAMA 004033 – PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE 2.450 – CONTRIBUIÇÃO AO NÚCLEO ASSISTENCIAL DOM BOSCO;
ELEMENTO 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS;
SUBELEMENTO 00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS;
FONTE DE RECURSO 1.00.000 – Recursos não vinculados de impostos; VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ”
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 004/2026, não modificadas por este Apostilamento.

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:E09BE26F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 000078/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PORTATEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** FR EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 33.498.227/0001-68. **VALOR:** R$ 7.714,40. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.3.001-3.3.90.39.14 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – FR EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 33.498.227/0001-68. – ALESSANDRO DE FREITAS RODRIGUES – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:E8719079

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 000053/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** W A BARROS EDITORA KELPS, CNPJ 38.424.155/0001-28. **VALOR:** R$ 19.750,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.63. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – W A BARROS EDITORA KELPS, CNPJ 38.424155/0001-28, WALDECI ALMEIDA BARROS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:3A5B87C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 006/2026
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 019/2026.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de gestão de ponto eletronico para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada:MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA – CPF/CNPJ: 40.432.605/0001-76
Preço Registrado— valor total: Item 1.1 – R$ 1.908,00;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 07/05/2026

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:864EF904

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 129/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA PRIME SERVIÇE LOCAÇÕES LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária **o Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **PRIME SERVIÇE LOCAÇÕES LTDA,** com título do estabelecimento: **PRIME SERVIÇE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.670.670/0001-09, com endereço/situada na Rua 2, N. 217, Qd. 07, Lt. 31, Casa 01, Setor Serra Dourada, Trindade/GO, Cep: 75.387-203, neste ato representada por/pelo seu sócio o **Sr. JEANN CARLOS BORGES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 5318238-SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 743.177.501-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Adminsitrativo n. 4894/2025, Dispensa n. 185/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias do contrato FMS n. 129/2025, firmado em 21 de agosto de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 513/2026 e Parecer Jurídico n. 296/2026. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até **13 (treze meses e 03 (três) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **04 (quatro) meses e 11 (onze) dias** do contrato original, **04 (quatro) meses e 11 (onze) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **04 (quatro) meses e 11 (onze) dias** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **13/05/2026 à 24/09/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Prime Serviçe Locações LTDA
JEANN CARLOS BORGES DE SOUZA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1D0312CA

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 130/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA APC LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária **o Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **APC LTDA**, com título do estabelecimento: **PINHEIRO GAS E MERCEARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 48.069.156/0001-55, com endereço/situada na R A, s/n, Qd. B, Lt. 08-B, Bairro/distrito: Goianinha, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada pelo socio administrador o Sr. **AURISIO PINHEIRO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG n. 3.353.786 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 859.785.071-04, a seguir denominada **DISTRATADA,** resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse particular.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 130/2025, a partir do dia 24/04/2026, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de gás engarrafado, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	150	Engarrafado 13Kg (sem vasilhame) Carga de gás armazenada em botijão de 13kg, de acordo com as normas vigentes da agencia nacional de petróleo	R$ 95,00	R$ 14.250,00

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

APC LTDA
AURISIO PINHEIRO DE CASTRO
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F922CEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA**, de nome fantasia/comercial **SOLUÇÃO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.503.766/0001-69, com endereço/sediada na R 5, n. 470, Qd. 08, Lt. 02, Sala 2, Bairro/Distrito: Centro, Goianira/GO, CEP 75.361-621, neste ato representada por sua proprietária/titular a Sra. **RENATA ARICELLE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 1008320 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 952.868.701-63, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1140/2025, Inexigibilidade**

n. 35/2025, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reajuste dos valores pactuados, no percentual de 3,696950% correspondente ao índice IPCA, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 40/2025, até 08/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia de R$ 149.323,61 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), e correrá à conta dos recursos consignados.

Parágrafo Único – Fica fixado em 12 (doze) parcelas de R$ 12.443,63 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Solução Consultoria e Digitalização LTDA
RENATA ARICELLE DOS SANTOS
Contratada

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9ADF1C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027, **Credenciamento visando a prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas, conforme especialidades, escalas de trabalho e remunerações descritas nos anexos do Termo de Referência para o Município de Palmeiras de Goiás e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2129, no horário das 07:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:45F7A428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de serviços de empresa especializada Locação de três rolo Vibratório pé de carneiro com Operador, uma Escavadeira PC Hidráulica com operador, Locação de uma Motoniveladora com operador para o Município de Palmeiras de Goiás – GO, pelo período de 12 meses, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B289C595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de serviços de empresa especializada na locação de dois caminhões Pipa com operador para o Município de Palmeiras de Goiás – GO, pelo período de 12 meses, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4F460566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** a sessão no dia **25/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde bucal à população.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DF29C507

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1192/2026

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: 19.973.419/0001-58
Contratado:	Senhora **GABRIELLA ALMEIDA DO N. ALVES SCAPUCIM,** inscrita sob CPF nº. 703.209.831-29, com endereço na Rua: 10, Setor Palmares, Piranhas – Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Contratação de **PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA** para desempenhar a função de **SUPERVISOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** a ser exercida por profissional com formação mínima em nível superior em **DIREITO,** que atenderá público alvo, finalidades, objetivos e oferta exclusiva do **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / CRIANÇA FELIZ**, deste município de Piranhas – Goiás, atendendo as atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**.**
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 105 e art.107 da Lei 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, suas alterações e Instruções Normativas do TCM/GO e demais normas que regem a matéria.
Valor Global:	**R$ 41.860,44 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).**
Data da assinatura:	30/04/2026
Prazo de vigência:	30/04/2026 a 30/04/2027

Piranhas, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:219D9F2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 267/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 267/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2660/2025

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR VALCIONE MENDONÇA DA SILVA".

Por este Termo de Rescisão que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por seu Gestor, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, o Senhor **VALCIONE MENDONÇA DA SILVA,** brasileiro, Condutor Socorrista Hospital, devidamente habilitado para a função, inscrito no CPF sob n.º 015.010.291-77 e RG nº 4954192 DGPC /GO, residente Rua Eurípedes Monteiro, Qd. 3ª, Lt.03, Setor Santa Luzia em Piranhas - GO, CEP 76.230-000**,** em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

01 – Em cumprimento ao **oficio nº 116/2026** e a pedido do contratado, decide pela **RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE nº 267/2025**, firmado em 01 de julho de 2025, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2025 e processo administrativo do CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE n° 2660/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU**, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

02 - O valor a ser anulado pelo Contratante, conforme levantamento realizado, é de **R$ 11.913,09 (onze mil, novecentos e treze reais e nove centavos).**

03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia **01º de maio de 2026**.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente termo de rescisão, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelo GESTOR e ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal de Saúde e na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7CA4E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 088/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 088/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhor: **GUSTAVO SOUSA ALVES**, brasileira, solteiro, **RG: 6660880 2.A VIA SSP/GO**, **CPF sob nº 013.492.549-16, Título Eleitoral nº 0707 4466 1015, zona 102, seção 0002,** domiciliada à **Rua São José, s/nº, Setor Sul - Piranhas – GO**.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Data da assinatura:	**04/05/2026**
Prazo de vigência:	**04/05/2026 A 04/05/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE**

	KELLY CYNARA CASTRO BITES Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **GUSTAVO SOUSA ALVES** CPF/MF sob o **nº 013.492.549-16** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:427FFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E A SENHORA THAIS VITÓRIA ARAÚJO FIGUEIRA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob n° 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** a Senhora **THAIS VITÓRIA ARAÚJO FIGUEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6884586 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 705.791.911-50, Título de Eleitor nº 0679.7559.1031. Zona 035, Seção 0082, nascida em 27/03/2000, domiciliada à Rua 10, s/nº, Qd. 05, Lt. 12, Setor Palmares, Piranhas – GO, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado **nº 153/2025**, firmado aos **04 dias de fevereiro de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **SERVIÇOS GERAIS** 40(quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia **28 de abril de 2026**.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **28 dias do mês de abril do ano de 2026.**

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

THAIS VITÓRIA ARAÚJO FIGUEIRA
CPF/MF sob nº 705.791.911-50
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:686F8FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022
DATA ASSINATURA: 30/04/2026
DATA VIGÊNCIA: 02/05/2026 a 01/07/2026
PROCESSO: 13372/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:543DEAD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 182 DE 2026 - COMISSÃO DE PATRIMÔNIO - 01

DECRETO N.º 182/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

O **Prefeito de Santa Fé de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 674/2025, de 22 de abril de 2025, que disciplina os procedimentos relativos ao controle dos bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, controle, conservação, registro, movimentação e baixa dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal prevê a atuação de Comissão de Patrimônio para avaliação, inventário, classificação, fiscalização e destinação dos bens públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário anual e a necessidade de garantir a fidedignidade dos registros patrimoniais e contábeis;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída e nomeada a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, responsável pela execução das atividades relacionadas ao controle, avaliação, inventário, fiscalização e baixa de bens patrimoniais.

Art. 2º - A Comissão de Patrimônio será composta pelos seguintes membros:

I – JOKASSIA DE CASTRO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 021.685.541-10, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, que atuará como Presidente;

II – VICTORIA REIS, inscrita no CPF nº 023.254.981-82, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, membro;

III – DAIANE CRISTINA MARTINS SILVA, inscrita no CPF nº 037.573.421-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, membro.

Art. 3º – Compete à Comissão de Patrimônio:

I – Proceder à avaliação, classificação e reavaliação dos bens móveis, observando seu estado de conservação, vida útil e valor econômico;

II – Realizar vistoria dos bens patrimoniais nos casos de baixa, doação, permuta ou descarte, emitindo relatório circunstanciado;
III – atuar nos procedimentos de baixa patrimonial, conforme as hipóteses legais previstas na legislação municipal;

IV – Participar da elaboração e conferência dos inventários patrimoniais, inclusive o inventário anual obrigatório;

V – Auxiliar o Departamento de Patrimônio na verificação da localização, estado de conservação e utilização dos bens públicos;

VI – Emitir parecer técnico nos processos de doação, cessão, permuta ou alienação de bens, observando o interesse público;

VII – acompanhar e fiscalizar os procedimentos de triagem de bens, classificando-os como servíveis ou inservíveis;

VIII – colaborar com a Administração na adoção de medidas para preservação, conservação e uso racional do patrimônio público;

IX – Atuar, quando solicitado, na apuração de irregularidades relacionadas ao patrimônio público;

X – Exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente ou determinadas pela autoridade superior.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originárias, não fazendo jus a remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 05 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:0AEC6AA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2026

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2026

A Secretaria Mun. de Cultura de Três Ranchos-GO, torna público que realizará no dia 18/05/2026, as 16h, na Estação Ferroviária, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discussão sobre o PNAB Ciclo 2. Mais informações no site www.tresranchos.go.gov.br e no Fone (64) 3433-3214.

Três Ranchos-GO, 07 de maio de 2026.

CLICIA LILIAN DOS SANTOS FEITOSA.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:F94C39C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.772

DECRETO Nº 2.772, DE 5 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WASHINGTON ZEFERINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8461F8DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.773

DECRETO Nº 2.773, DE 5 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada INARA LAIS GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:348557A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.774

DECRETO Nº 2.774, DE 5 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LIVIA RODRIGUES MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5DDF0AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.776

DECRETO Nº 2.776, DE 5 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GABRIELLY DE JESUS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0B2FFD6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.777

DECRETO Nº 2.777, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GABRIEL WALISSON GONZAGA TAVARES, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeado GABRIEL WALISSON GONZAGA TAVARES, no cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 6 de maio de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E48D1EB5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.778

DECRETO Nº 2.778, DE 6 DE MAIO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora ELIANE DA COSTA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 6 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CABEE31C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.780

DECRETO Nº 2.780, DE 6 DE MAIO DE 2026

Exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o procedimento nº 12.108 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GERALDO FRANCISCO DE SA, do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 10 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BED2F931

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.781

DECRETO Nº 2.781, DE 7 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDREIA BARBOSA COELHO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:60527995

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.409

PORTARIA Nº 2.409, DE 7 DE MAIO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade, à servidora ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:787EED22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.410

PORTARIA Nº 2.410, DE 7 DE MAIO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade, à servidora SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2252F595

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026. PROCESSO Nº 1436/2026.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor por item, com vistas à **Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliários**, **destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru/GO, com recursos provenientes da proposta nº. 11833497000125001/2025, e emenda parlamentar Nº 43420014, a fim de atender o Município de Uirapuru-Go. A sessão pública será no dia 27/05/2026 às 09h:00min na página eletrônica www.bnc.org.br.** Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com .

Uirapuru/GO, 07/05/2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:2CFB10FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 100/2026
Dispensa nº 011/2026

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/05/2026 ao dia 13/05/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA ROMA GOIÁS.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacaocamaranovaroma@gmail.com A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 07 de maio de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:092CFE19

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPO DE NOVA ROMA- GO

O MUNICÍPO DE NOVA ROMA- GO, Estado de Goiás vem registrar a intenção de Registro de preço para **contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulico,** mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras – serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente do órgão solicitante;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O termo de referência deverá ser solicitado no e-mail licita@novaroma.go.gov.br e maiores informações pelos telefones (62) 982800127.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 19 de maio de 2026 até às 17h.

Nova Roma-GO, 07 de maio de 2026

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:377686DA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 08 de maio de 2026 até o dia 12 de maio de 2026, para fins de **contratação de empresa para o fornecimento de Cortador Grama, destinado à manutenção do campo de futebol do município, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 07 de maio de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C1CD613C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 08 de maio de 2026 até o dia 12 de maio de 2026, para fins de **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material asfáltico, compreendendo massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e ligante asfáltico, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de

propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 07 de maio de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0169E68A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de maio de 2026**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a eventual aquisição parcelada de cesta básica, visando atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 07 de maio de 2026

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B724856F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE URUANA, ESTADO DE GOIAS, , com sede na Praça João Rocha Borges, S/Nº, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o SR. Lucas Batista Dutra, no uso de suas prerrogativas legais, vem tornar público que realizará chamamento público, para selecionar e apoiar projetos dos diversos segmentos culturais dentre eles o artesanato, música, dança, teatro, literatura, gastronomia, patrimônio cultural imaterial, patrimônio cultural material, cultura urbana e arte da rua, entre outras, contemplando iniciativas d promoção, valorização e difusão da produção da arte no Município de Uruana/GO, com vistas a atender aos critérios estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Uruana, torna público o Edital nº 002/2026B. As inscrições ficarão abertas das 07h00 do dia 04/05/2026 até as 17h00 do dia 27/05/2026.Os prazos para a realização deste Edital estão estabelecidos no Anexo III (Cronograma), devendo ser observados pelos proponentes em todas as etapas, inclusive quanto a possíveis alterações publicadas nos canais oficiais da Secretaria Municipal Cultura de Uruana-GO. Maiores informações poderão ser obtidas no *Clube Katia Rocha* (antigo *Clube* de Mães), no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F4EC46F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4351/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para VACINA SHINGRIX (HERPES ZOSTER RECOMBINANTE/INATIVADA). processo 4351/2026

O(a) Responsável Sr.(a) HILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	2.296,66
TOTAL				**2.296,66**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA **CNPJ/CPF:** 16.699.864/0001-83

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VACINA SHINGRIX (HERPES ZOSTER RECOMBINANTE/INATIVADA). O ESQUEMA VACINAL É COMPOSTO POR 02 (DUAS) DOSES DE 0,5 ML CADA, ADMINISTRADAS POR VIA INTRAMUSCULAR, PREFERENCIALMENTE NO MÚSCULO DELTOIDE, COM INTERVALO RECOMENDADO DE 2 (DOIS) MESES ENTRE AS DOSES, PODENDO VARIAR DE 2 A 6 MESES, OU REDUZIDO PARA 1 (UM) MÊS EM PACIENTES IMUNOCOMPROMETIDOS, CONFORME	UNIDADE		2,0000	561,8300	1.123,6600

		PRESCRIÇÃO MÉDICA.					
Total							**1.123,6600**

Total	**1.123,6600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 7 de maio de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:4F3C44D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 009/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 009/2026
Processo administrativo: 18915/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 12/05/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 12/05/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para ***fornecimento e instalação de calha beiral****, incluindo material e mão de obra, a ser executado na Escola Municipal Vereador João Justino, no município de Aparecida do Rio Doce – GO.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT . DAS ATIV . DA SEC . MUN . EDUC . CULT . DESP . E LAZER.	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/05/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	CALHA BEIRAL DIMENSÕES: 13M (METROS). 0.4 DE ESPESSURA. 50CM (CENTIMETROS) DE LARGURA. ESTRUTURA: CHAPA GALVALUME. INSTALAÇÃO DA CALHA BEIRAL: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO SENDO INSTALADOS CHAPAS METALICAS.	UND	1	2.933,3333	2.933,3333
02	MÃO DE OBRA DAS CALHAS BEIRAL DE METAL NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO.	UND	1	745,3333	745,3333
Valor estimado					**3.678,6666**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de confecção de Calhas Beiral e sua mão de obra.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.678,66 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação das calhas e sua mão de obra justifica-se pela necessidade da ausência e/ou inadequação no sistema de captação e condução das águas pluviais provenientes do telhado, especialmente no beiral. Durante períodos chuvosos, observa-se o escoamento direto da água sobre paredes, janelas e áreas de circulação, comprometendo a estrutura física do prédio.
Em decorrência da inexistência ou deficiência das calhas de beiral, foram constatadas as seguintes ocorrências: Infiltrações em paredes e salas de aula, descascamento de pintura externa e interna, presença de umidade e mofo, formação de poças d'água próximas às entradas e corredores, Risco de escorregamentos e acidentes, Desgaste prematuro de elementos estruturais.
Devido ao uso constante e às condições das calhas, é comum ocorrerem furos, rasgos e desgastes, o que exige manutenções e compras de novas calhas imediatos para evitar paralisações e prejuízos às atividades desenvolvidas pela escola.
A Prefeitura não dispõe de estrutura física, equipamentos nem mão de obra qualificada para realizar internamente esses serviços, tornando indispensável a contratação de um especialista para a manutenção da calhas e necessidade da compra de outra nova, capaz de atender com agilidade e qualidade as demandas de troca, montagem e desmontagem.
A prestação desses serviços e a compra dessas novas calhas permitirá manter a escola municipal em condições adequadas de uso, garantindo segurança, economia e eficiência operacional, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade.
Portanto, a contratação é fundamental para assegurar a boa gestão e manutenção da escola municipal, evitando atrasos nas ações escolares e operacionais da secretaria de Educação e assegurando o cumprimento das atividades de interesse escolar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **contratação de calhas beiral e suas manutenções**, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de manutenção das calhas da Escola Municipal Vereador João Justino da **Secretarias de Educação** de **Aparecida do Rio Doce – GO**.
As calhas estarão garantindo mais segurança para os alunos e professores e as manutenções serão com um atendimento ágil, seguro e de qualidade, de modo a assegurar a disponibilidade da escola para o desempenho de seu serviço.
Durante todo o ciclo de vida do objeto — desde a solicitação até a execução do serviço —, deverão ser observados critérios de **eficiência, qualidade, segurança e economicidade**, assegurando a plena conservação e o uso adequado da calha beiral.
As calhas e a manutenção incluem, mas não se limitam a:
Mais segurança;
Manutenção das calhas;
Instalação de novas calhas;

Os serviços deverão ser executados em **estabelecimento devidamente equipado e localizado preferencialmente na Escola Município de Aparecida do Rio Doce – GO**, ou, quando necessário, mediante, a fim de garantir **atendimento rápido e eficaz**.
A contratado será responsável por garantir que todos os serviços sejam realizados com **materiais e equipamentos adequados**, observando as boas práticas de manutenção e segurança, assegurando assim a **longevidade e o bom desempenho das calhas beiral**.
Com a execução deste contrato, espera-se manter a Escola municipal em **condições ideais de uso durante todo o período de vigência**, reduzindo custos e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 10 (Dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço e os serviços deverão ser executados no seguinte endereço Avenida Buenos Aires n° 650 Centro e Rua A1 LT 01 Bairro no seguinte horário das 07:00 as 16:30h

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;

e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ **3.678,66 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT . DAS ATIV . DA SEC . MUN . EDUC . CULT . DESP . E LAZER.	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 009/2026

Trata-se de contratação de materiais e serviços: portão de inox, grades fixas, portas e metalão para a Escola Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CALHA BEIRAL DIMENSÕES: 13M (METROS). 0.4 DE ESPESSURA. 50CM (CENTIMETROS) DE LARGURA. ESTRUTURA: CHAPA GALVALUME. INSTALAÇÃO DA CALHA BEIRAL: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO SENDO INSTALADOS CHAPAS METALICAS.		UND	1		
02	MÃO DE OBRA DAS CALHAS BEIRAL DE METAL NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO.		UND	1		
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do

Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de calha beiral**, incluindo material e mão de obra, a ser executado na Escola Municipal Vereador João Justino, no município de Aparecida do Rio Doce – GO.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CALHA BEIRAL DIMENSÕES: 13M (METROS). 0.4 DE ESPESSURA. 50CM (CENTIMETROS) DE LARGURA. ESTRUTURA: CHAPA GALVALUME. INSTALAÇÃO DA CALHA BEIRAL: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO SENDO INSTALADOS CHAPAS METALICAS.		UND	1		
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVOMENTO DA	**12.122.1325.2.057** MANUT . DAS ATIV . DA SEC . MUN . EDUC . CULT . DESP . E LAZER.	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

EDUCAÇÃO		PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de calha beiral**, incluindo material e mão de obra, a ser executado na Escola Municipal Vereador João Justino, no município de Aparecida do Rio Doce – GO. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 009/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:76D980BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2026-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 016/2026
Processo Administrativo Nº 18850/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 12/05/2026, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 12/05/2026, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de 03 (três) aparelhos celulares novos, destinados ao atendimento das recepções da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**4.4.90.52.00-102** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/05/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18850/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho celular smartphone, novo, com no mínimo 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, processador octa-core, tela mínima de 6,5" com resolução HD+ ou superior, tecnologia 4G ou superior, sistema operacional Android atualizado, câmera traseira mínima de 48MP e câmera frontal, bateria mínima de 5.000 mAh, dual chip, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, GPS integrado, leitor de impressão digital ou reconhecimento facial, acompanhado de carregador, cabo USB e demais acessórios originais de fábrica.	UND	03	R$ 1.841,93	R$ 5.525,79
Total estimado da aquisição					R$ 5.525,79

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.
A presente contratação refere-se à aquisição de bens, consistindo no fornecimento de 03 (três) aparelhos celulares tipo smartphone, com especificações adequadas para uso institucional, destinados às recepções da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, visando a realização de agendamentos de consultas, comunicação com pacientes e suporte às atividades administrativas das unidades de saúde.

O custo estimado total da contratação é de R$ 5.525,79 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)**,** conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021..

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de melhoria da comunicação e organização dos serviços de agendamento nas recepções da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde, responsáveis pela prestação de serviços essenciais à população.
Atualmente, as unidades de saúde enfrentam limitações operacionais relacionadas à ausência de aparelhos celulares institucionais adequados, o que compromete a comunicação com os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao agendamento, confirmação e orientação sobre consultas e atendimentos.
A disponibilização de aparelhos celulares institucionais constitui solução adequada para garantir maior agilidade na comunicação, otimização dos fluxos de atendimento e melhor organização das demandas administrativas, reduzindo falhas de comunicação e melhorando o atendimento ao público.
A contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes de melhoria da gestão dos serviços de saúde, promovendo maior eficiência operacional, organização dos atendimentos e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população.
Ressalta-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo compatível com a necessidade identificada, além de adequada para atendimento da demanda de forma contínua e eficiente, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na aquisição de 02 (três) aparelhos celulares tipo smartphone, destinados às recepções da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, incluindo o fornecimento dos equipamentos completos, aptos ao uso institucional para comunicação e realização de agendamentos de consultas.
Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, contendo no mínimo 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, processador octa-core, tela mínima de 6,5", conectividade 4G ou superior, sistema operacional Android atualizado, câmera traseira e frontal, bateria de longa duração (mínimo de 5.000 mAh), além de funcionalidades como Wi-Fi, Bluetooth, GPS e recursos de segurança como desbloqueio por biometria ou reconhecimento facial.
A solução contempla o ciclo de vida do objeto, incluindo fornecimento, transporte, entrega, configuração inicial básica e garantia mínima do fabricante, assegurando o pleno funcionamento dos aparelhos durante sua vida útil, bem como suporte adequado para o desempenho das atividades institucionais.
Deverá ser assegurada a durabilidade, desempenho e confiabilidade dos equipamentos, com materiais de qualidade, compatibilidade com aplicativos de comunicação e gestão (como sistemas de agendamento e aplicativos institucionais), garantindo continuidade e eficiência no atendimento ao público.
A solução adotada visa proporcionar maior eficiência operacional, melhoria na comunicação com os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), organização dos fluxos de atendimento e modernização dos serviços prestados pelas unidades de saúde, contribuindo para a redução de falhas de comunicação e aprimoramento da gestão dos atendimentos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo máximo para entrega dos aparelhos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os produtos serem entregues em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 5.525,79 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 30 de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 016/2026

Objeto: *Trata-se de aquisição de 03 (três) aparelhos celulares novos, destinados ao atendimento das recepções da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batista do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho celular smartphone, novo, com no mínimo 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, processador octa-core, tela mínima de 6,5" com resolução HD+ ou superior, tecnologia 4G ou superior, sistema operacional Android atualizado, câmera traseira mínima de 48MP e câmera frontal, bateria mínima de 5.000 mAh, dual chip, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, GPS integrado, leitor de impressão digital ou reconhecimento facial, acompanhado de carregador, cabo USB e demais acessórios originais de fábrica.		UND	03		
Total estimado da aquisição						R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de 03 (três) aparelhos celulares novos, destinados ao atendimento das recepções da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e do Hospital Municipal Walter Luiz Batistado Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 016/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A8013F74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°17/2026 - DISPENSA 07/2026 - FMDE

CONTRATO N°17/2026
Processo nº 18890
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA SIDNEI CORREA MOREIRA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 órgão expedidor PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.153.191/0001-60, sediado(a) na rua Otaides Luiz, Qd 41, lote 14b, em Aparecida do Rio Doce-go Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SIDNEI CORREA MOREIRA empresário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18890 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O fornecimento dos serviços de lavagem da frota escolar é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que a necessidade de lavagem dos veículos é constante e essencial para manter a higiene, segurança e boa apresentação da frota, durante todo o período de funcionamento do serviço de transporte escolar.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MICRO ÔNIBUS PRZ-3979 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	195,00	2.925,00
02	NEOBUS RCG-6C28 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	275,00	4.125,00
03	NEOBUS RCG-6H68 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	275,00	4.125,00

04	MICRO ÔNIBUS SCN-4B01 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	180,00	2.700,00
05	STRADA SDO-3F75 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	57,50	862,50
06	MICRO ÔNIBUS RCB-5G65 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	190,00	2.850,00
07	MICRO ÔNIBUS IVECO SDD-1C69 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	190,00	2.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 09/04/2026 a 09/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ 20.437,50 (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	10.14 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	13.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. ELAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Nuébia Freitas Oliveira Silva lotado (a) no cargo de Zeladora

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 09 de Abril de 2026

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4C87F36A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°18/2026 - DISPENSA 07/2026 - FMDE

CONTRATO N°18/2026

Processo nº 18890
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 órgão expedidor PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.147.355/0001-74, sediado(a) na rua João Nogueira Sobrinho, n°200, em Aparecida do Rio Doce-go Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por LEAINE SILVA SANTOS empresário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18890 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O fornecimento dos serviços de lavagem da frota escolar é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que a necessidade de lavagem dos veículos é constante e essencial para manter a higiene, segurança e boa apresentação da frota, durante todo o período de funcionamento do serviço de transporte escolar.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MICRO ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	215,00	3.225,00
02	ÔNIBUS ONX-7729 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	275,00	4.125,00
03	ÔNIBUS NKP-4178 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	272,00	4.080,00
04	MICRO VOLARE OGX-1866 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	205,00	3.075,00
05	VAN PQJ-1819 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	145,00	2.175,00
06	MICRO ÔNIBUS SCN-6B31 (LAVADA COMPLETA)		UND	15	187,00	2.805,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 09/04/2026 a 09/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	10.14 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	13.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. ELAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Nuébia Freitas Oliveira Silva lotado (a) no cargo de Zeladora

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 09 de Abril de 2026

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9783D28E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 430/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da Senhora KARYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF:064.843.671-32, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da Senhora **KARYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF:064.843.671-32**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 430/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, com o objetivo de promover treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial voltado aos produtores rurais. Para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da Senhora **KARYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF:064.843.671-32**, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro Setor Central, Córrego do Ouro - GO, CEP: 76.145-000, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM **TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL VOLTADO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, COM FOCO NA MELHORIA DA GESTÃO, PRODUTIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS.	UNID	9	R$ 3.190,00	R$ 28.710,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 28.710,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 07 dias de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:230DC685

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3341 - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3.341/2026 de 08 de maio de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00122,	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	04/2026	R$752,29

00001,	ADRIANY BRAZ MOREIRA	04/2026	R$1.025,42
00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	04/2026	R$737,56
00988,	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	04/2026	R$1.400,13
00106,	AURELIO MARCAL DE MOURA	04/2026	R$289,24
01216,	BETINA TELES DE PAULA	04/2026	R$1.493,48
01106,	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	04/2026	R$1.493,48
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	04/2026	R$695,02
01111,	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	04/2026	R$1.400,13
00778,	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	04/2026	R$1.633,40
00622,	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	04/2026	R$695,02
00064,	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	04/2026	R$1.446,21
00925,	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	04/2026	R$622,49
01310,	DANIELY ALVES FERREIRA	04/2026	R$1.053,21
00940,	DIANA SILVA MORATO	04/2026	R$1.493,48
00620,	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	04/2026	R$695,02
01276,	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	04/2026	R$298,70
00104,	DIVINO SEBASTIAO BORGES	04/2026	R$832,06
01236,	DUILYA BARBOSA NETA	04/2026	R$746,74
01270,	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	04/2026	R$1.494,86
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	04/2026	R$1.958,07
01305,	ELAN PEREIRA DA SILVA	04/2026	R$509,22
00318,	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	04/2026	R$885,07
00371,	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/2026	R$278,01
00130,	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	04/2026	R$3.398,78
00921,	EUDES JOSE BORGES	04/2026	R$711,20
01076,	EUNILDO LOURENÇO GOMES	04/2026	R$597,39
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	04/2026	R$418,17
00383,	FABRICIO BORGES DE SOUZA	04/2026	R$417,01
00942,	FABRICIO DE JESUS SANTOS	04/2026	R$1.400,13
00978,	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	04/2026	R$1.493,48
00924,	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	04/2026	R$622,49
01271,	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	04/2026	R$902,75
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	04/2026	R$1.731,33
00226,	GILMAR TOMAZ DA SILVA	04/2026	R$1.025,42
00370,	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	04/2026	R$278,01
00393,	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	04/2026	R$1.390,04
00080,	ILDA CORREA MARTINS	04/2026	R$1.446,21
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	04/2026	R$1.475,12
01009,	IVONE VIEIRA ALVES	04/2026	R$1.493,48
00033,	JANETE DAVID DE MORAES	04/2026	R$1.607,66
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	04/2026	R$723,11
00406,	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	04/2026	R$1.085,38
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	04/2026	R$723,11
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	04/2026	R$737,56
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	04/2026	R$1.385,06
01136,	JOSÉ MARIA DE MARÃES	04/2026	R$746,74
00972,	KALEBI MOREIRA ARRUDA	04/2026	R$1.493,48
00929,	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	04/2026	R$1.383,32
00949,	KELLY CRISTINA FREITAS DE LIMA	04/2026	R$985,70
00380,	LAURIANE FERREIRA DA SILVA	04/2026	R$625,52
00624,	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	04/2026	R$1.390,04
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	04/2026	R$752,29
01242,	LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	04/2026	R$1.493,48
00774,	LIOMAR ANTONIO REZENDE	04/2026	R$568,96
00379,	LUCIANA MARIA BARBOSA	04/2026	R$695,02
01296,	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	04/2026	R$1.053,21
01291,	LUCIMAR MARTINS RODRIGUES	04/2026	R$1.504,58
00621,	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	04/2026	R$1.390,04
01235,	MAELY DE OLIVEIRA GODOY SILVA	04/2026	R$1.493,48
01272,	MARCELA PEREIRA COSTA	04/2026	R$1.383,32
01269,	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	04/2026	R$1.850,55
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	04/2026	R$737,56
00070,	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	04/2026	R$506,17
01241,	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	04/2026	R$1.493,48
00084,	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	04/2026	R$289,24
00957,	OSIEL BORGES DO COUTO	04/2026	R$1.400,13
01132,	PRISCILLA TOMAZ BUENO	04/2026	R$1.493,48
01243,	RAYMARA DE MACEDO ARRUDA	04/2026	R$1.493,48
00983,	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	04/2026	R$1.390,25
00052,	REINALDO TEODORO LEITE	04/2026	R$723,11
00378,	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	04/2026	R$1.390,04
00961,	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	04/2026	R$1.400,13
01133,	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/2026	R$1.493,48
01308,	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	04/2026	R$1.697,39
00376,	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	04/2026	R$695,02
00028,	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	04/2026	R$902,75
00982,	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	04/2026	R$1.251,23
01309,	SERGIO PIRES DA SILVA	04/2026	R$1.697,39
01288,	SIRLENE SOUSA SILVA BENTO	04/2026	R$1.046,40
01147,	SUZI LIMA CUNHA	04/2026	R$1.400,13
01249,	THAVANNY BARBOSA VARGAS	04/2026	R$1.023,11
00623,	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	04/2026	R$1.485,23
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	04/2026	R$433,86
00928,	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	04/2026	R$426,72
00110,	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	04/2026	R$1.446,21
00991,	VITOR FRANCA SILVA	04/2026	R$1.400,13
01103,	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	04/2026	R$1.493,48
00097,	WEDERSON CAETANO DA SILVA	04/2026	R$1.664,11
01311,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	04/2026	R$1.697,39

00288,	ZENON BRAZ DA SILVA	04/2026	R$723,11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 08 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:D673E5F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº174-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, TIPO GLP P-13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO 13ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR. Processo 174/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.2501.4023.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	106	1.200,00
TOTAL				**1.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: TD OLIVEIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 24.077.605/0001-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOTIJÃO DE GLP DE 13 KG-UNIDADE	UND		10,0000	120,0000	1.200,0000
Total							**1.200,0000**
Total							**1.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 7 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AA934FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 184-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA), VISANDO À ATUAÇÃO PREVENTIVA E OPERACIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONALFESTA DE MAI processo 184/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	12.150,00

TOTAL	**12.150,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MARCIO RAMOS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.051.661/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BOMBEIRO CIVIL BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E OPERACIONAL DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO	SERVIÇO		1,0000	12.150,0000	12.150,0000
Total							**12.150,0000**

Total	**12.150,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 7 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1C7DA3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 185-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇA E M processo 185/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	54.000,00
TOTAL				**54.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 11.176.343/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS	MES		12,0000	4.500,0000	54.000,0000
Total							**54.000,0000**
Total							**54.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 5 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CA1C6374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 186-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPARO DE USINA ASFÁLTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS processo 186/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	638,00
TOTAL				**638,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MID DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA **CNPJ/CPF:** 16.722.117/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANGOTE SUCÇÃO 2 POLEGADAS PRETO 10M	M		1,0000	638,0000	638,0000
Total							**638,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0D8EE356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 188-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS BANHEIROS UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE MAIO, BEM COMO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DA ROD processo 188/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	14.750,00
TOTAL				**14.750,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, COM NO MÍNIMO 300 METROS, FARDO CONTENDO 8 UNIDADES (8X1), DE BOA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E ADEQUADO PARA USO EM DISPENSERS PRÓPRIOS.	UNIDADE		250,0000	59,0000	14.750,0000
Total							**14.750,0000**

Total	**14.750,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:66C96CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 189-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS, ESTRUTURAIS E DE CIRCULAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICÍ

processo 189/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	4.080,00
TOTAL				**4.080,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: JOAO RODRIGUES DA SILVA I **CNPJ/CPF:** 454.123.081-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DOS PONTOS DA FESTA DE MAIO, CONFORME LAYOUT OFICIAL DO EVENTO	SERVIÇO		1,0000	4.080,0000	4.080,0000
Total							**4.080,0000**

Total	**4.080,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9987693A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 192-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRI DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPARO DE CAMINHÃO BAÚ VOLVO VM 270, PLACA AUX-0154, CÓD.14609, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS D processo 192/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.850,00
TOTAL				**2.850,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MID DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA **CNPJ/CPF:** 16.722.117/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TAMPA TANQUE MB/VW/FORD/SCANIA/VOLVO (ROSCA INTERNA)	UND		2,0000	65,0000	130,0000
1	2	BATERIA 100AM	UND		2,0000	1.360,0000	2.720,0000
Total							**2.850,0000**
Total							**2.850,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 6 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8347D3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 196-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LOCALIZADO NA AVENIDA PARÁ, ATUALMENTE processo 196/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.15.452.2515.4066.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	24.575,00
TOTAL				**24.575,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TEC LTDA-EPP **CNPJ/CPF:** 02.069.629/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR 200MM INCLUINDO CONTADOR REGRESSIVO	UNIDADE		2,0000	9.310,0000	18.620,0000
1	2	COLUNA PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, 6MT X 5", GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE		1,0000	3.130,0000	3.130,0000
1	3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP, 2X2,5MM	METRO		100,0000	9,2500	925,0000
1	4	MODULO FONTE CONTROLADORA	UNIDADE		1,0000	480,0000	480,0000
1	5	MODULO DE POTENCIA COM DUAS FASES	UNIDADE		1,0000	1.320,0000	1.320,0000
1	6	MEMORIA PARA MODULO CONTROLE SEMAFÓRICO	UNIDADE		1,0000	100,0000	100,0000

Total	**24.575,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 7 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5962A385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 198-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E DIFUSORES DE AMBIENTE, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA E CONFORTO DOS BANHEIROS CONTÊINERES A SEREM UTILIZADOS processo 198/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 53 LT	UNIDADE		10,0000	135,0000	1.350,0000
1	2	LIXEIRA DE CAPACIDADE DE 15 LT	UNIDADE		56,0000	75,0000	4.200,0000
1	3	DIFUSOR DE AMBIENTE TIPO AEROSSOL (COMPATÍVEIS COM ODORIZADORES DO TIPO "BOM AR" OU SIMILAR)	UNIDADE		6,0000	75,0000	450,0000
Total							**6.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 7 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9E22E020

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 81/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. JOHNNY BILLER DIAS FREITAS ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA FREITAS MED LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 3043/2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, o **Sr. JOHNNY BILLER DIAS FREITAS,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 4774776 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 015.863.741.09, CRM/GO n. 30035, cuja contratação se dará/será pela empresa: **FREITAS MED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.299.059/0001-23, com endereço/sede na R2, Qd.3, Lt.1, s/n, Jardim das Oliveira, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1418/2025 Edital de Credenciamento n. 001/2025 e formalizado pelo Processo n. 3043/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 81/2025, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 293/2026. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médico **Dr. JOHNNY BILLER DIAS FREITAS**, credenciado através do Edital de Credenciamento n. 001/2025 (por meio/pela empresa FREITAS MED LTDA) com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO DO ORIGINAL	VL./PLANTÃO A PARTIR DO 1° T.A.	VL. TOTAL/MES DO ORIGINAL	VL. TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento do médico Dr. JOHNNY BILLER DIAS FREITAS – CPF n. 015.863.741.09, CRM/GO n. 30035	SV/PLANTÕES	26/plantões de 12hs	R$ 1.200,00	**R$ 1.200,00**	R$ 31.200,00	**R$ 31.200,00**
Valor Total/Global							**R$ 374.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo							**R$ 374.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos),** o valor por cada plantão de 12/h é/será de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** perfazendo-se o/um valor mensal ***de até*** **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** – 26 (vinte e seis) plantões, para cada período de 12 (doze) meses.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência ***de até*** **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/06/2026 a 31/05/2027, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Freitas MED LTDA
JOHNNY BILLER DIAS FREITAS
Contratado

ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:516FA70B

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 62/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA NAYARA JANDIRA ALVES MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2686/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. NAYARA JANDIRA ALVES MOURA,** brasileira, Psicóloga, portadora do RG n. 6208431 – 2° VIA– SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 058.952.091-14, CRP: n. 09/014600 e PIS/PASEP/NIT: 160.750.706-73, residente e domiciliada na Rua Ver Edmilson de Sousa Lemes, Qd. 24, Lt. 25-A, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 2686/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1049/2022**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 62/2024, firmado aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 292/2026. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira e o caput da cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e da "VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da PSICÓLOGA para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL DO ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da psicóloga *NAYARA JANDIRA ALVES MOURA* – CRP - 09/014600	SV/PLANTÕES	25/mês de 08 horas	200,00	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
Valor Total/Global						**R$ 60.000,00**
Valor Total 1° T.A. [Período 01 (um) ano]						**R$ 60.000,00**
Valor Total 2° T.A. [Período 01 (um) ano]						**R$ 60.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor total deste contrato é/será de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** sendo **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** do contrato original; **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; e, **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Este contrato terá vigência **de 03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo; e, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **23/05/2026 a 22/05/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.
(...)
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

NAYARA JANDIRA ALVES MOURA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D02B806D